

**CADERNO DE PROPOSTAS DE REVISÃO DO REGIMENTO GERAL DO IFG
CÂMPUS ANÁPOLIS**

REGIMENTO GERAL
**Instituto Federal de Educação Ciência
e Tecnologia de Goiás – IFG**

Aprovado pela Resolução CONSUP IFG nº 40, de 13 de dezembro de 2018, após a 55ª Reunião Plenária do Conselho Superior do IFG (Consup), realizada no dia 13 de dezembro de 2018, oportunidade em que foi decidido que o documento será submetido à consulta pública em 2019/1, empregando-se metodologia a ser definida pelo Consup.

Nº	PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
1	Mudar o nome “Regimento Geral do IFG” para “Regimento Interno do IFG”	A alteração no nome do Regimento em virtude da cacofonia que provoca Regimento "Geral do" IFG, o que produz o nome de uma pessoa "Geraldo"

TÍTULO I DA INSTITUIÇÃO

CAPÍTULO I DA NATUREZA, OBJETIVOS, FINALIDADES E UNIDADES

Art. 1º O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS (IFG), Instituição criada nos termos da Lei Nº. 11.892, de 29 de dezembro de 2008, vinculada ao Ministério da Educação, possui natureza jurídica de autarquia, sendo detentora de autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didático-pedagógica e disciplinar, é uma Instituição de educação superior, básica e profissional, pluricurricular e multicâmpus, descentralizada especializada na oferta de educação profissional e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino, com base na conjugação de conhecimentos técnicos e tecnológicos com sua prática pedagógica amparadas na Lei nº 11.892/2008 e desenvolvidas de forma indissociada às atividades de pesquisa e extensão, tendo seus objetivos e finalidades definidos nos termos da Lei 11.892 de 29 de dezembro de 2008 e de seu Estatuto, aprovado pela Resolução nº 31 de 10 de dezembro de 2018.

Nº	PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
2	Correção: Art. 1. "(...) conhecimentos técnicos e tecnológicos, com sua prática pedagógica amparadas na Lei nº 11.892/2008 e desenvolvidas de forma indissociada das atividades de pesquisa e extensão (...)"	Erros de concordância

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 3º. A organização geral do IFG compreende:

(...)

II. COMISSÕES, COMITÊS E FÓRUNS PERMANENTES

1. Comissão Própria de Avaliação – CPA;
2. Comissão de Ética;
3. Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD;
4. Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos – CIS/PCCTAE;
5. Comissão Permanente de Políticas Públicas de Igualdade Racial do IFG – CPPPIR;
6. Comitê de Governança Digital;
7. Comitê Gestor de Segurança da Informação e das Comunicações;
8. Comitê de Ética em Pesquisa – CEP;

9. Comitê de Governança, Riscos e Controles;
10. Fórum de Formação de professores do IFG;
11. Fórum de Licenciatura;
12. Fórum de Discussão do Ensino Profissional e Tecnológico;
13. Fórum Permanente de Políticas Educacionais do IFG;
14. Fórum pedagógico em todos os níveis e modalidades de ensino.

Nº	PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
3	Artigo 3º, Inciso II Inserir o Comitê de Acompanhamento do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica do IFG entre os comitês.	O comitê já está consolidado no IFG.
4	Artigo 3º, Inciso II. Inserir a Comissão Permanente de Assistência Estudantil	Trata-se de atualização, já que a "Comissão Permanente de Assistência Estudantil" estava prevista no Política de Assistência Estudantil, e recentemente o CONSUP aprovou resolução com a forma de sua composição.

III. Reitoria

b) Diretoria Executiva:

Nº	PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
5	Inserir Editora IFG e Coordenação Geral das Bibliotecas	A coordenação da Editora e das Bibliotecas não são coordenações estrategicamente subordinadas à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação. Estando mais ligadas, no caso da editora, com a política editorial de toda a instituição e outros assuntos, e no caso da coordenação e bibliotecas, fazendo a gestão da parte técnica das bibliotecas do IFG. Assim, a Diretoria Executiva que possui olhar mais abrangente poderia abarcar a gestão estratégica dessas coordenações.

g) Pró-Reitoria de Ensino:

1. Coordenação Executiva da PROEN;

2. Diretoria de Políticas de Educação Básica e Superior:

2.1. Coordenação de Ensino Superior;

2.2. Coordenação de Ensino Médio e Técnico;

2.3. Coordenação da Educação Profissional Técnica Integrada ao Ensino Médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA;

2.4. Coordenação de Estágio Curricular dos Cursos Técnicos e Superiores;

2.5. Coordenação Pedagógica.

3. Diretoria de Gestão Acadêmica:

3.1. Coordenação de Administração Acadêmica;

3.2. Coordenação de Expedição e Registro de Diplomas.

4. Diretoria de Educação a Distância:

4.1. Coordenação Pedagógica de EaD.

5. Centro de Seleção:

5.1. Coordenação de Apoio Administrativo aos Processos Seletivos.

6. Procuradoria Educacional Institucional;

7. Núcleo de Ações Inclusivas.

Nº	PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
6	Inserção no Art. 3º, Inciso III. REITORIA, alínea "G", PROEN 8. Diretoria de Assuntos Estudantis: 8.1. Coordenação de Assistência Estudantil Comissão Permanente de Assistência Estudantil 8.2. Coordenação pedagógica e de inclusão	A política de assistência estudantil padece de articulação com as demais políticas e ações de atendimento aos discentes, como a política inclusiva, de ações afirmativas e acompanhamento pedagógico. Um dos problemas é a ausência de setores que façam a gestão destas ações e o façam de modo, promovendo a permanência

	<p>Núcleo de Ações Inclusivas</p> <p>8.3. Coordenação de Ações Afirmativas e Diversidade</p> <p>Núcleo de Ações Afirmativas e Diversidades</p> <p>Comissão Permanente de Políticas de Promoção da Igualdade Étnico-Racial</p> <p>8.4. Coordenação de saúde do estudante</p> <p>Núcleo de saúde do estudante</p>	<p>e êxito. Além disso, outro problema, que dificulta esta articulação e um trabalho integrado e multiprofissional, é a localização dos setores que existem (uma na PROEX e outro na PROEN etc, e nos câmpus GEPEX e DAA).</p>
--	---	--

h) Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação:

1. Coordenação Executiva da PROPPG;
2. Diretoria de Pesquisa e Inovação:

N°	PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
7	ALTERAR para Diretoria de Pesquisa	<p>A indissociabilidade do ensino, pesquisa e extensão muitas vezes aclamada e defendida no IFG não se configura na prática, seja por questões de lógica pedagógica, cultural ou estruturante. Ademais, podemos resumir isso em uma sentença, "somos uma instituição aulista", o que é notado nos câmpus, mas também na estrutura administrativa da Reitoria. É fácil perceber a diferença estrutural entre as Pró-Reitorias e isso fatalmente reverbera na atenção estratégica que a instituição</p>

		<p>consegue dar a cada uma dessas importantes (e legalmente estabelecidas) esferas de atuação do IFG. Assim, para que a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação possa atuar de forma estratégica na construção, implementação e consolidação de políticas de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação é necessário um mínimo de atenção à sua estrutura administrativa. Além disso, o marco regulatório da Inovação no Brasil se consolidou nos últimos anos e a estrutura do IFG carece de adaptação a esse novo cenário, principalmente devido a lei nº 13.243 de 2016 e o decreto nº 9.283 de 2018. Dessa forma, transformar o Cite do IFG numa estrutura que abarque as novas exigências legais se torna uma realidade com a criação de uma Diretoria de inovação e Transferência de Tecnologia.</p>
--	--	---

2.1. Centro de Inovação Tecnológica

Nº	PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
8	ALTERAR para Coordenação de Programas e Fomento à Pesquisa	Idem a proposta Nº 7

3. Diretoria de Pós-Graduação;

Nº	PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
9	INCLUIR: 3.1 Coordenação de Acompanhamento a Programas e Projetos de Pós-Graduação	Idem a proposta Nº 7
10	INCLUIR: 4.Diretoria de Inovação e Transferência de Tecnologia 4.1. Coordenação de Tecnologias Sociais e Empreendedorismo	Idem a proposta Nº 7

4. Coordenação-Geral de Bibliotecas;

5. Editora IFG

Nº	PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
11	Suprimir o item 4 e 5	Tais campos seriam realocados no Artigo 3º, Inciso III, Letra B

i) Pró-Reitoria de Extensão:

1. Coordenação Executiva da PROEX;

2. Coordenação de Extensão;

3. Diretoria de Ações Sociais:

3.1. Coordenação-Geral de Assistência Estudantil;

Nº	PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
12	(Supressão no Art. 3º. Item III. REITORIA, i) Pró-Reitoria de Extensão)	Além desta ação não ser extensão, propomos articula-la com outras políticas de atendimento aos

	<p>Supressão:</p> <p>3.1 Coordenação de Assistência Estudantil</p>	<p>discentes, que integre assistência estudantil, ações afirmativas e inclusivas e acompanhamento pedagógico numa mesma diretoria dentro da PROEN.</p>
--	--	--

4. Diretoria de Ações Profissionais e Tecnológicas:

4.1. Coordenação de Convênios;

4.2. Coordenação de Estágio e Trabalho.

Nº	PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
13	<p>Alteração no Art. 3, item III, alínea i) Pró-Reitoria de Extensão, substituir por texto novo</p> <p>i)Pró-Reitoria de Extensão:</p> <p>1. Coordenação Executiva da PROEX;</p> <p>2. Diretoria de Ações Sociais:</p> <p>2.1. Coordenação de Extensão;</p> <p>2.2. Coordenação de Cultura;</p> <p>3. Diretoria de Ações Profissionais e Tecnológicas:</p> <p>3.1. Coordenação de Extensão Tecnológica;</p> <p>3.2. Coordenação de Interação com o Mundo do Trabalho</p>	<p>A proposta acima descrita trata da criação da Diretoria de Ações de Extensão e Cultura (DAEC) da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), em substituição a atual Diretoria de Ações Sociais (DAS).</p> <p>Tal proposta se justifica pela variedade e complexidade das ações atribuídas à DAS, responsável atualmente pelo planejamento, gerenciamento e avaliação das políticas de extensão, assistência estudantil e eventos institucionais do IFG. Somado a esse fator, a reestruturação proposta compreende a necessidade de priorizar as políticas de extensão e cultura, partindo do pressuposto que os itinerários formativos elaborados pelo Instituto Federal de Goiás têm reconhecido a importância de vincularmos o planejamento curricular ao universo amplo no qual se forjam as ações pedagógicas, sobretudo aquelas associadas ao ensino, pesquisa e extensão. Isso significa, em linhas gerais, que é preciso investigar e aprofundar nossas relações institucionais - órgãos colegiados, administração, departamentos e áreas acadêmicas - a partir da</p>



		<p>compreensão política e cultural das comunidades onde atuamos.</p> <p>A DAEC, ao substituir a DAS, será competente por induzir, orientar, viabilizar e acompanhar o desenvolvimento das políticas de extensão e cultura no IFG. Justifica-se a necessidade de reestruturação da DAS com a criação da DAEC como forma de atender aos desdobramentos das metas e objetivos para extensão estabelecidos no PDI (2018-2023) e Resolução CONSUP Nº 024/2019, referentes à consolidação de uma nova política de extensão. Considera-se que as novas orientações serão capazes de promover iniciativas que articulem teoria e prática de forma indissociável com o ensino e a pesquisa, ao passo em estimulam a relação dialógica com a sociedade, por meio da troca de saberes, experiências e da construção de novos conhecimentos direcionados ao desenvolvimento da ciência, tecnologia e cultura.</p> <p>Com o objetivo de atender/cumprir as metas definidas no planejamento institucional, bem como avançar na consolidação das políticas de extensão e cultura no IFG, reforçamos a necessidade de estruturação da PROEX, tendo como suporte a Diretoria de Ações de Extensão e Cultura (DAEC), com as coordenações de Extensão (COEXT) e Cultura (CCULT). Esses dois setores, atuando em conjunto à diretoria, terão a capacidade de</p>
--	--	--



		<p>desenvolver um trabalho voltado ao aperfeiçoamento do planejamento, gestão e avaliação das ações de extensão e da Cultura, bem como propor, planejar e efetivar o desenvolvimento de programas institucionais e interinstitucionais nesses campos de atuação. Ressalta-se, ainda, que a vinculação do trabalho entre DAEC e suas coordenações possibilitará a condução de agendas institucionais em duas temáticas que, por conceito e experiência, se configuram de maneira intrínseca em articulação com a comunidade externa, em suas inquietações e necessidades.</p> <p>Trata-se, portanto, de constituir e potencializar o foco institucional para o papel que a extensão precisa assumir em nossa estrutura de gestão e formulação de políticas específicas, com o aperfeiçoamento de processos e diretrizes que sejam capazes de corresponder aos anseios da comunidade acadêmica e às demandas sociais. Como exemplo disso, o indicativo de que a instituição pretende debater e implementar novas concepções de currículo e, em especial, adotar a metodologia extensionista enquanto um dos fundamentos dos processos de planejamento educacional e de ensino-aprendizagem, significa, dito de outra forma, que necessitamos aprimorar nossas estruturas administrativas para consolidar tal identidade e responsabilidade.</p>
--	--	---



		<p>Do mesmo modo, considera-se que a implementação de uma coordenação de Cultura, impulsionará o planejamento e desenvolvimento de uma política de cultura no IFG, em diálogo permanente com a comunidade acadêmica e a sociedade. O desenvolvimento de tal política é imprescindível para fortalecer a relação entre trabalho, ciência e cultura, por meio de ações integradas ao ensino, pesquisa e extensão. Além disso, um setor dedicado ao campo da cultura também promoverá o fortalecimento e valorização das produções culturais no âmbito do IFG, de fomento aos equipamentos institucionais e ampliará as possibilidades de interação dialógica com as comunidades e seus agentes de cultura.</p> <p>De acordo com o Projeto Político Pedagógico Institucional, dentre os objetivos da Extensão do IFG estão: favorecer a produção e a transferência de tecnologias no atendimento a demandas sociais e a setores produtivos com grande convergência e impacto na melhoria das condições de vida e na geração de emprego e renda; e favorecer o desenvolvimento das diversas concepções de empreendedorismo e de cooperativismo e a promoção de inovações tecnológicas sociais e produtivas.</p> <p>Para tanto, o documento aponta algumas das atividades de extensão que deverão ser desenvolvidas no âmbito do IFG:</p>
--	--	--



		<p>a. desenvolver cursos de extensão, com o objetivo de proporcionar qualificação da comunidade para o mundo do trabalho;</p> <p>b. executar atividades de prospecção de oportunidades de estágio/emprego;</p> <p>c. fomentar projetos de extensão, sociais e tecnológicos que tenham interface de aplicação e de solução de problemas operacionais no mundo do trabalho;</p> <p>d. promover serviços tecnológicos: consultoria, assessoria, prestação de serviços, laudos técnicos de natureza técnica e/ou tecnológica, podendo ser eventual ou a longo prazo;</p> <p>e. acompanhar o itinerário profissional de egressos.</p> <p>f. induzir e incentivar a formação, por meio de ações de ensino, pesquisa e extensão que desenvolvam a capacidade de inovar, criar, recriar, reciclar e transformar a realidade profissional da/o trabalhadora/or e que busquem a melhoria do bem-estar da população.</p> <p>Dessa forma, tais atividades visam atender algumas diretrizes da extensão, tais como: - busca da interação sistematizada do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás com a sociedade, por meio da participação das/os servidoras/es e das/os discentes em ações integradas com as administrações públicas, em suas várias instâncias, e com as</p>
--	--	---

		<p>entidades da sociedade civil; - criação, no âmbito de cada Câmpus, de empresas juniores e cooperativas sociais, dentre outras, constituídas por estatuto e norteadas por regulamentos específicos, em sintonia com a sociedade civil organizada, para atender o desenvolvimento de ensino, pesquisa e extensão dos cursos superiores e técnicos e demandas sociais.</p> <p>Em atendimento ao PPPI mencionado, a comunidade acadêmica, definiu as seguintes metas institucionais, em seu Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI/IFG 2019 - 2023):</p> <ul style="list-style-type: none">a. fortalecer a interação escola-mundo do trabalho, promovendo a inserção dos estudantes no mundo do trabalhob. estimular a criação de cooperativas sociais, e/ou escritórios modelo, e/ou empresas juniores, dentre outras oportunidades, considerando as características das unidades;c. instituir novas parcerias para o desenvolvimento da política de estágio, projetos sociais, culturais, educacionais, tecnológicos, prestações de serviços, estreitando as relações com as comunidades nas quais estão inseridos os Câmpus e Reitoria;d. consolidar o Portal de Egressos e realizar o Encontro anual de Egressos;
--	--	--

		<p>e. realizar encontros ou outras atividades, com os empresários locais, setor público e com as organizações da sociedade civil para apresentação da instituição em cada Câmpus;</p> <p>f. criar condições para coletar, analisar e realizar pesquisas de dados relevantes à Pró-Reitoria de Extensão (PROEX).</p> <p>g. Estimular a oferta de cursos de extensão, com o objetivo de atender à demanda de capacitação;</p> <p>h. promover a implementação de cursos de Formação Inicial ou Formação Continuada;</p> <p>i. fomentar encontro de acadêmicos e de egressos;</p> <p>j. promover a formação inicial e continuada do extensionista.</p> <p>Diante das demandas sociais que o IFG se depara, essas ações se justificam por manter o diálogo permanente do IFG com a comunidade, contribuindo para a solução de problemas, a democratização do ensino, o desenvolvimento social e tecnológico e a interação transformadora entre a instituição e a sociedade.</p> <p>Este conjunto de ações e atividades estabelecidas nos documentos institucionais exigem setores específicos com um grupo de servidores atuando em articulação</p>
--	--	--

		<p>com a comunidade acadêmica e externa para a sua realização.</p> <p>Desta forma, a Pró-Reitoria de Extensão por meio da sua Diretoria de Ações Profissionais e Tecnológicas (DAPT) e as Coordenação de Extensão Tecnológica e a Coordenação de Interação com o Mundo do Trabalho ficariam responsáveis pelo desenvolvimento dessas ações.</p>
--	--	---

IV. CÂMPUS

d) Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão:

1. Coordenação Interação Escola-Empresa;
2. Coordenação de Assistência Estudantil;

Nº	PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
14	<p>Supressão:</p> <p>-Coordenação de Assistência Estudantil</p>	<p>Para uma atuação mais articulada e multiprofissional sugerimos a extinção deste setor e o deslocamento de suas atribuições e equipe para uma nova coordenação dentro do DAA, que cuidará do acompanhamento do discente, e estará vinculada à Diretoria de Assuntos Estudantis dentro da PROEN, articulando assim todas as políticas de permanência e êxito.</p>

3. Secretaria de Pós-Graduação (somente Câmpus que oferta pós-graduação):

Nº	PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
15	<p>Redação nova para o Art. 3, item IV, alínea d) Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão, substitutiva);</p> <p>d) Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão:</p> <p>1. Coordenação de Pesquisa e Inovação;</p>	<p>Atualização do nome do setor que cuida da extensão, da pesquisa, da pós-graduação e da inovação no câmpus, de gerência para diretoria, por se tratar de uma instância acadêmica a qual fica melhor nomeada de diretoria do que de gerência, além de comunicar</p>

	<p>2. Coordenação de Extensão;</p> <p>3. Coordenação Interação Escola-Mundo do Trabalho;</p> <p>4. Secretaria de Pós-Graduação (somente Câmpus que oferta pós-graduação):</p>	<p>melhor com o público externo. Criação das coordenações de pesquisa e de extensão, a fim de que haja estrutura e recursos destinados e focadas nas políticas pertinentes a esta diretoria.</p>
--	---	--

CAPÍTULO II
DAS INSTÂNCIAS COLEGIADAS DOS CÂMPUS

SEÇÃO II
Do Colegiado do Departamento de Áreas Acadêmicas

Art. 12. O Colegiado do Departamento de Áreas Acadêmicas constitui-se na instância consultiva e deliberativa sobre as questões acadêmicas e administrativas, no âmbito do Departamento.

N°	PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
16	<p>Alteração: Colegiado do Departamento de Áreas Acadêmicas, para Colegiado da Diretoria de Ensino; Estamos sugerindo a alteração dos termos Departamento / Chefia de departamento, para Diretoria de Ensino / Diretor de Ensino, bem como, a alteração dos cargos de "Gerência", para Diretorias de Administração e de Pesquisa e Extensão. Dessa forma, a nomenclatura do Colegiado seria também alterada para "Colegiado de Diretoria de Ensino".</p>	<p>Para melhor indicação das atribuições desse cargo no câmpus</p>
17	<p>Quanto ao Conselho Departamental, estamos sugerindo a alteração para Conselho Acadêmico,</p>	<p>Para que passe a abranger oficialmente também a GEPEX e desse modo, possa ser o conselho no câmpus deliberativo sobre as questões do ensino, pesquisa e extensão de forma indissociada.</p>
18	<p>Alteração: "Art. 12. O Colegiado da Diretoria de Ensino constitui-se na instância consultiva e deliberativa sobre as questões acadêmicas e administrativas, no âmbito do ensino."</p>	<p>Correção de termos e adequações a outras mudanças sugeridas, adotando o termo Diretoria de Ensino e conseqüentemente, colegiado da diretoria de ensino, e Conselho Acadêmico em substituição aos atuais.</p>

Art. 13. A constituição, as atribuições e as competências do Colegiado do Departamento de Áreas Acadêmicas são definidas em regulamento próprio.

N°	PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
----	----------	---------------

19	Alteração: Art. 13. A constituição, as atribuições e as competências do Colegiado da Diretoria de Ensino são definidas em regulamento próprio.	
----	--	--

SEÇÃO III

Do Conselho Departamental

Art. 14. O Conselho Departamental é órgão consultivo e deliberativo sobre ações e políticas de ordem pedagógica, didática, disciplinar e administrativa no âmbito do departamento de áreas acadêmicas, que acompanha os atos da chefia do departamento, com observância à indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão e às diretrizes e regulamentos institucionais, possuindo competências e composição definidas em regimento geral, é ainda a instância de representação das Coordenações de Cursos e Áreas e dos estudantes no âmbito dos Departamentos de Áreas Acadêmicas em cada Câmpus.

Nº	PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
20	Proposta de Alteração: Art. 14. O Conselho Acadêmico (CONAC) é órgão consultivo e deliberativo sobre ações e políticas de ordem pedagógica, didática, disciplinar, social, cultural, tecnológica e administrativa no âmbito do câmpus, que acompanha os atos da diretoria de Ensino e da diretoria de Pesquisa, Extensão e Inovação, com observância à indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão e às diretrizes e regulamentos institucionais, possuindo competências e composição definidas nesse regimento geral. É ainda a instância de representação das Coordenações de Cursos e Áreas e dos estudantes no âmbito das Diretorias de Ensino em cada Câmpus.	
21	(Nova redação para o Art. 14, atualização) Art. 14. O Conselho Departamental é órgão consultivo e deliberativo sobre ações e políticas de ensino, pesquisa e extensão, e das questões de ordem pedagógica, didática, disciplinar e administrativa no âmbito do departamento de áreas acadêmicas, que acompanha os atos da chefia do departamento e da gerência de pesquisa e extensão, com observância à indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão e às diretrizes e regulamentos institucionais, possuindo competências e composição definidas em regimento geral, é ainda a instância de representação das Coordenações de Cursos e Áreas e dos estudantes no âmbito dos Departamentos de Áreas Acadêmicas em cada Câmpus.	O IFG possui um órgão superior consultivo e de proposição responsável pelas políticas de ensino, pesquisa e extensão, que é o CONEPEX. No âmbito dos câmpus, temos o Conselho Departamental que além das questões “de ordem pedagógica, didática, disciplinar e administrativa” dos DAAs também, na prática, avalia as proposições de ações de extensão e projetos de pesquisas. No entanto, apesar de o Conselho Departamental já realizar esta avaliação, nem os Gerentes de Pesquisa e Extensão fazem parte deste como membros, nem sequer a definição deste conselho estabelece como competência a avaliação da

		política de pesquisa e extensão, restringindo-se às questões pertinentes apenas ao ensino e aos atos da chefia de departamento. Neste sentido, para que formalmente seja estabelecido a competência, para que as decisões sobre a aprovação ou não das propostas de ações de extensão e pesquisa passem por um órgão colegiado e para que as ações também da Gepex passem a ser acompanhadas, sugerimos nova redação para o caput do Art. 14.
--	--	---

Art. 15. A constituição, as atribuições e as competências do Conselho Departamental serão definidas em regulamento próprio.

Nº	PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
22	Proposta de Alteração: Art. 15. A constituição, as atribuições e as competências do Conselho Acadêmico serão definidas em regulamento próprio.	

SEÇÃO V

Do Conselho de Representantes de Turmas

Art. 18. A constituição, as atribuições e as competências do Colegiado do Departamento de Áreas Acadêmicas serão definidas em regulamento próprio.

Nº	PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
23	Proposta de Alteração: Art. 18. A constituição, as atribuições e as competências do Conselho de Representantes de Turma serão definidas em regulamento próprio.	

TÍTULO IV

DOS ORGANISMOS EXECUTIVOS DA ADMINISTRAÇÃO

CAPÍTULO I DA REITORIA

Art.20. A Reitoria é o organismo executivo do IFG, cabendo-lhe a administração, coordenação e supervisão de todas as atividades da Instituição.

Nº	PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
----	----------	---------------



24	<p>Proposta de alteração: Os eventos institucionais passariam a ser executados pela Diretoria de Comunicação, em parceria com as instâncias promotoras. Para isso a Coordenação de Eventos da PROEX passaria a ser uma coordenação da DICOM. A Assessoria de Relações Interinstitucionais também passaria a compor a Diretoria Executiva, pela necessidade de mediação do diálogo com outras instituições em várias ações. Passariam a compô-la a Coordenação de Convênios e Parcerias, que antes fazia parte da DAPT, na PROEX, visto que nem todos os convênios da instituição são fruto das ações de extensão. A Coordenação de Relações Internacionais seria a outra coordenação dessa diretoria, e o Núcleo de Línguas. A APDI e a DTI passariam a fazer parte da DIREX, antes na PRODIRH, pois serem ações que extrapolam a gestão de Recursos Humanos, atribuída àquela Pró-Reitoria. A Coordenação Geral de Bibliotecas e a Editora do IFG também passam a integrar a DIREX, por também extrapolarem as ações da PROPPG.</p>	
25	<p>Proposta de Alteração na estrutura das pró-reitorias: Todas as assessorias executivas das pró-reitorias, se tornam secretarias, e não coordenações, para otimização dessas coordenações em outras instâncias. Na Pró-Reitoria de Ensino, a Diretoria de EaD torna-se uma coordenação como as demais dentro da DEBS, por se articular com todos os níveis e modalidades de ensino. A sua coordenação pedagógica e administrativa passam a ser absorvidas pelas Diretorias de Permanência e Êxito (nova) e Gestão Acadêmica, que tratarão de todos os níveis e modalidades. A Coordenação de Pós-Graduação (PROPPG) também passa a fazer parte das coordenações da DEBS, por também compor a educação superior da instituição. O Centro de Seleção se torna uma terceira coordenação dentro da Diretoria de Gestão Acadêmica, e a PEI a quarta, integrando assim na mesma diretoria, a entrada, a saída e a avaliação dos cursos da instituição, permitindo assim uma ação mais integrada e que contribua para o melhoramento dos índices do IFG. A coordenação Pedagógica se torna a Diretoria de Permanência e Êxito, que assumirá a Coordenação de Assistência Estudantil (PROEX) e o Núcleo de Ações Inclusivas. A PROPPG (PROPI) passa a se compor de uma Diretoria de Pesquisa e Inovação, dividida em Coordenação de Pesquisa e Coordenação de Inovação. A PROEX (PREC) fica com uma diretoria de Extensão e Cultura, com três coordenações: uma de extensão, uma de cultura e outra de ações profissionais e inovação tecnológica. Na PROAD foi suprimida a Coordenação de Protocolo e de Gestão Administrativa, por não terem</p>	

	<p>mais suas atribuições de origem. A coordenação de Projetos e Infraestrutura passa a integrar a Diretoria de Administração e Gestão Orçamentária. A PRORH fica composta apenas da DDRH, sem mudanças e cria-se uma Diretoria de Registros e Sistemas com as três outras coordenações, visando integrar e otimizar o trabalho feito por essas.</p>	
--	---	--

SEÇÃO II

Da Diretoria Executiva

Art. 32. Compete à Diretoria Executiva:

- I. substituir o Reitor em seus impedimentos temporários e/ou legais;
- II. promover a articulação entre os Câmpus do IFG;
- III. acompanhar e assistir à Reitoria nas ações emanadas das diligências dos setores de controle interno e externo;
- IV. acompanhar e assistir à Reitoria nas ações emanadas das comissões permanentes da Instituição;
- V. acompanhar e assistir à Reitoria nas ações emanadas da Comissão de Ética;
- VI. assistir ao Reitor nas questões que envolvam tomadas de decisão sobre assuntos pertinentes à área de atuação do IFG;
- VII. supervisionar o desenvolvimento da política de comunicação institucional, orientar e acompanhar os trabalhos da Diretoria de Comunicação Social do IFG;
- VIII. supervisionar o desenvolvimento da política institucional de cooperação internacional, propor, induzir e viabilizar ações de intercâmbio com outros países na perspectiva da inclusão social, do desenvolvimento do ensino, da pesquisa e inovação de interesse público e social e do fortalecimento do caráter público e gratuito do IFG;
- IX. subsidiar a Chefia de Gabinete na elaboração do relatório das atividades desenvolvidas no âmbito da Reitoria, no encerramento de cada exercício;
- X. desenvolver outras atividades delegadas pelo Reitor.

Nº	PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
26	<p>Adicionar novos incisos</p> <p>I. Supervisionar a coordenação geral das bibliotecas do IFG</p>	<p>Adicionar nas atribuições a supervisão da Editora do IFG e da Coordenação de Bibliotecas, pois, seria estrategicamente mais adequado do</p>

	II. Supervisionar a política editorial do IFG	que onde atualmente se encontra, na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.
--	---	---

SUBSEÇÃO I
Diretoria de Comunicação Social

Nº	PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
27	Alterar o texto Diretoria de Comunicação Social para Coordenação de Comunicação Social	

Art. 33. A Diretoria de Comunicação Social, subordinada à Diretoria Executiva, é responsável pela gestão da comunicação, apoio, coordenação e supervisão das ações de comunicação social realizadas nos Câmpus e na Reitoria do IFG.

Art. 34. Compete à Diretoria de Comunicação Social:

- I. Propor, planejar, coordenar e orientar a execução das atividades de comunicação social institucional, apoiando e assessorando todas as instâncias do IFG;
- II. Elaborar, coordenar, executar e supervisionar a Política de Comunicação, promovendo interação entre esta e as demais políticas da Instituição;
- III. Orientar, coordenar e supervisionar ações de comunicação integrada, compreendendo as áreas de jornalismo, publicidade e propaganda e relações públicas no âmbito da Reitoria;
- IV. Empreender esforços, estratégias e ações de comunicação, com o objetivo de fortalecer o nome e a imagem da Instituição junto aos públicos interno e externo;
- V. Orientar, coordenar e supervisionar o processo de elaboração, publicação e divulgação das ações institucionais, na página eletrônica da Instituição, nas redes sociais, e em materiais impressos e digitais;
- VI. Atuar no fortalecimento do relacionamento com a imprensa, articulando o processo de divulgação de ações, atividades, programas e projetos da Instituição;
- VII. Atender às demandas dos profissionais da imprensa, fornecendo informações institucionais e realizando o agendamento de entrevistas no âmbito da Reitoria;
- VIII. Coordenar, definir e supervisionar a produção da publicidade e propaganda nos diversos canais de comunicação e em seus diversos formatos;
- IX. Orientar as coordenações de comunicação social dos Câmpus para que realizem os respectivos encaminhamentos junto à imprensa para envio de informações

- institucionais e no agendamento de entrevistas, na indicação de fontes jornalísticas e nas rotinas de trabalho dos setores;
- X. Avaliar, selecionar e gerenciar os conteúdos encaminhados pelas coordenações de comunicação social dos Câmpus para divulgação nos meios de comunicação institucional, adotando, para isso, os critérios de noticiabilidade em consonância com os princípios do Jornalismo e com a Política de Comunicação do IFG;
 - XI. Gerenciar os conteúdos impressos e digitais visando o melhor aproveitamento das informações, o reforço da imagem institucional, a repercussão pública, a segmentação de público e a ampliação dos espaços de divulgação jornalística do IFG junto aos públicos interno e externo;
 - XII. Propor, coordenar e articular a atuação conjunta das coordenações de comunicação social dos Câmpus, promovendo reuniões de trabalho e propondo a realização de ações de capacitação para os profissionais, visando à atualização e a integração das equipes de comunicação do IFG;
 - XIII. Identificar na Reitoria e junto às coordenações de comunicação social demandas comuns e específicas, propondo aquisições conjuntas para os Câmpus com vistas a economicidade, e, realizando, se necessário, rodízio com os Câmpus para elaboração e execução dos processos licitatórios, assim como ocorre em outras aquisições do IFG;
 - XIV. Coordenar e fiscalizar contratos de serviços de comunicação institucional e com a Empresa Brasileira de Comunicações (EBC) para publicidade de processos licitatórios;
 - XV. Articular e orientar-se com a Secretaria de Comunicação da Presidência da República, órgão ao qual está vinculada, assim como com a Assessoria de Comunicação do Ministério da Educação e com as diretrizes da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica, buscando espaços de divulgação institucional nos veículos oficiais;
 - XVI. Propor, elaborar, executar, supervisionar e difundir os manuais de procedimentos, as orientações e as instruções normativas de comunicação social, buscando a padronização de procedimentos e serviços de comunicação realizados pela Instituição, em consonância com as áreas de comunicação integrada e com a Política de Comunicação do IFG;
 - XVII. Supervisionar o uso da marca do IFG;
 - XVIII. Estabelecer e definir os parâmetros da identidade visual da Instituição;
 - XIX. Atuar para o fortalecimento da imagem institucional entre os públicos interno e externo;

- XX. Definir, gerenciar, planejar e supervisionar, com critérios técnicos, a linha editorial dos meios de comunicação institucionais, da Reitoria e dos Câmpus;
- XXI. Planejar as ações de relações públicas institucionais, assessorando a Reitoria e os Câmpus;
- XXII. Coordenar e supervisionar a equipe de comunicação social da Reitoria, acompanhando o desenvolvimento das atividades realizadas;
- XXIII. Desenvolver e gerenciar ações que estimulem a cultura da comunicação na Instituição;
- XXIV. Subsidiar a Diretoria Executiva na elaboração do relatório anual de atividades de comunicação social desenvolvidas no âmbito da Reitoria, no encerramento de cada exercício;
- XXV. Desenvolver outras atividades delegadas pela Diretoria Executiva.

Nº	PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
28	<p>Alterar texto no Art 33 A Diretoria de Comunicação Social, para A coordenação de Comunicação Social Alterar o texto no art. 34 Compete à Diretoria de Comunicação Social: para Compete à coordenação de Comunicação Social</p>	<p>Justificativa: A diretoria executiva já possui a incumbência de, enquanto espaço diretivo, comandar as ações institucionais da comunicação social em sua forma estratégica, cabe portanto ao setor de comunicação social, desempenhar sua atividade fim, para o qual os servidores foram contratados em concurso específico. A diretoria portanto poderia se tornar uma coordenação para cumprir suas atribuições. Destinando a diretoria para setores estratégicos que podem não estar contemplados no IFG.</p>
29	<p>Acréscimo de competências a Diretoria de Comunicação Diretoria de Comunicação e Eventos (nova redação)</p> <p>Art, 33. A Diretoria de Comunicação Social e Eventos, subordinada à Diretoria Executiva, é responsável pela gestão da comunicação e eventos, apoio, coordenação e supervisão das ações de comunicação social e eventos realizadas nos Câmpus e na Reitoria do IFG.</p>	
30	<p>Art. 34. Compete à Diretoria de Comunicação Social e Eventos:</p> <p>** novos itens **</p>	<p>Atualmente a organização dos eventos institucionais está sob a responsabilidade da coordenação de eventos da PROEX na Reitoria e, no caso dos câmpus, na maioria das vezes, a responsável é a Gepex. Ao longo do</p>

	<p>xxx. Gerir e fiscalizar o contrato de eventos e da execução dos itens demandados pela Reitoria;</p> <p>xxx. Planejar, gerir e acompanhar a realização dos eventos institucionais;</p> <p>xxx. Elaborar e propor Termo de Referência ao Contrato de Eventos.</p>	<p>tempo temos avançado na compreensão de quais atividade realmente pertinem à extensão e, neste sentido, não só já ficou patente que a operação dos eventos não pertencem a extensão, como essa atividade desvia os esforços e recursos da PROEX e Gepex, resultando e grandes limitações para a efetivação da política de extensão no IFG.</p> <p>Além disso, a vinculação dos eventos à Diretoria de Comunicação Social se justifica em razão dos eventos institucionais abarcarem tanto o ensino quanto a pesquisa e a extensão. Esse deslocamento de atribuições busca alocar os eventos em um local que facilitará a organização de eventos enquanto estratégia de implementação das políticas institucionais de ensino, pesquisa e extensão. Além disso, a equipe da DICOM conta com produção cultural que é justamente o profissional que precisamos para junto aos tecnólogos em eventos avançar qualitativamente a organização dos eventos institucionais do IFG.</p>
--	--	---

SUBSEÇÃO II

Coordenação de Relações Internacionais e setores subordinados

Art. 35. A Coordenação de Relações Internacionais, subordinada à Diretoria Executiva, é responsável pelo fomento, viabilização e coordenação das ações de intercâmbio internacionais promovidas pelo IFG.

N°	PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
31	Alteração: A Coordenação se tornar uma diretoria e que cada campus tenha uma coordenação	

SEÇÃO III

Assessoria de Relações Institucionais

Art. 38. Assessoria de Relações Institucionais, subordinada ao Reitor, é responsável pela proposição e coordenação de políticas e ações que visem o aperfeiçoamento e estreitamento das relações da

comunidade interna com a externa, bem como uma maior inserção do IFG nos movimentos sociais, em consonância com o PDI da Instituição.

Art. 39. Compete à Assessoria de Relações Institucionais:

- I. estabelecer relações institucionais com órgãos da Administração Pública, parlamentares, entidades e organizações da sociedade civil nos temas de interesse do IFG;
- II. planejar, organizar, coordenar e executar ações intra e interinstitucionais inerentes ao desenvolvimento e ampliação das relações institucionais;
- III. estabelecer relacionamentos com as entidades representativas da sociedade civil, instituições nacionais e internacionais, nas relações de interesse do IFG;
- IV. identificar e indicar possíveis fontes de recursos e de meios para captá-los para subsidiar a viabilização de projetos e demais necessidades;
- V. assessorar no acompanhamento e na tramitação de projetos de leis e processos de interesse do IFG no estado de Goiás, junto aos Poderes e Órgãos Federais;
- VI. prestar assessoramento na organização e apoio na realização de eventos institucionais;
- VII. gerenciar e assegurar a atualização de bases de informação necessárias ao desempenho da sua competência, especialmente quanto aos dados de autoridades e de dirigentes dos órgãos públicos e de instituições relacionadas ao trabalho do IFG;
- VIII. colaborar com a divulgação da Instituição junto à sociedade brasileira;
- IX. assistir ao Reitor, aos demais gestores da Reitoria e aos Câmpus do IFG, quando solicitada, quanto ao protocolo a ser observado em cerimônias e eventos oficiais;
- X. recepcionar e acompanhar autoridades e dignitários em visita ao IFG;
- XI. acompanhar, quando solicitada, o Reitor, os Pró-Reitores, os Diretores-Gerais dos Câmpus em atividades institucionais;
- XII. desenvolver outras atividades delegadas pelo Reitor.

Nº	PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
32	<p>(Nova redação artigos 38 e 39, proposta de mudança, que as atribuições da Coordenação de convênios/PROEX sejam atribuídas para a Assessoria de Relações institucionais)</p> <p>Assessoria de Relações Institucionais e Cooperações</p> <p>Art. 38 A Assessoria de Relações Institucionais e Cooperações, subordinada ao Reitor, é responsável pela proposição e coordenação de políticas e ações que visem o aperfeiçoamento e estreitamento das relações da comunidade interna com a externa, pela construção, orientação e acompanhamento das parcerias institucionais no IFG, assim como uma maior inserção do IFG nos movimentos sociais. (Alteração de texto)</p>	<p>Justificativa: A proposta acima descrita trata da transferência das competências da Coordenação de Convênios da Pró-Reitoria de Extensão para a Assessoria de Relações Institucionais.</p> <p>Atualmente, a Instituição não tem um setor central para assessorar e acompanhar a formalização de todas as parcerias no IFG. Diante disso, não se encontra no IFG uma documentação única para instruir os trâmites e estabelecer um padrão das minutas dos instrumentos jurídicos a serem formalizados, o que pode ocasionar riscos como formalizações de parcerias</p>

		de forma incorreta, incoerente e até mesmo sem valor.
33	<p>Art. 39 Compete a Assessoria de Relações Institucionais e Cooperações:</p> <p>**Acrescentar novos itens:</p> <p>xxx. Viabilizar, formalizar e acompanhar as parcerias institucionais, entre o IFG e instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, em assuntos de interesse social e institucional; (Inserir)</p> <p>xxx. Orientar, supervisionar e acompanhar os Câmpus na elaboração e formalização dos instrumentos jurídicos estabelecidos para a celebração das parcerias institucionais; (Inserir)</p> <p>xxx. Elaborar, atualizar e publicar os mecanismos administrativos de abertura de processo, tramitação e documentação exigidos para celebração das parcerias institucionais; (Inserir)</p> <p>xxx. Orientar os proponentes e promover a interlocução com as instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, visando os ajustes necessários para a formalização das parcerias institucionais. (Inserir)</p>	<p>Atualmente, a Pró-Reitoria de Extensão acompanha e formaliza somente os instrumentos jurídicos com objeto de ação de extensão, o que ocorre também com as demais Pró-Reitorias. Desta forma, essa pauta fica pulverizada na instituição, prejudicando o desenvolvimento de ações e projetos sejam da gestão, do ensino, da pesquisa ou da extensão, pois o proponente nunca sabe ao certo o setor a procurar para submeter uma possível proposta ou sempre recebe instruções, fluxos e documentação diferentes para realizar.</p> <p>Além disso, a formalização dos instrumentos jurídicos demanda uma articulação direta com a Procuradoria Federal. Um setor único e mais próximo com o Gabinete do Reitor teria maiores oportunidades de facilitar essa aproximação. É importante ressaltar que é necessário um setor com capacidade de subsidiar pessoas com expertise na temática, que poderão agilizar os trâmites do processo.</p> <p>Portanto, a concentração desta atividade em único setor da instituição traria condições de uma orientação padronizada e uma articulação de maior potencial com o público interno e externo.</p> <p>A Assessoria de Relações Institucionais, nas competências apresentadas no Regimento, já realiza as atividades de tratativas e aproximações com as instituições externas ao IFG, sendo esse elo de acesso ao parceiro, portanto, seria o setor potencial para a continuidade formal destas tratativas, culminando na formalização dos instrumentos jurídicos. Além de ser um setor subordinado ao Reitor, tendo condições de melhor articulação política e social e, também, maior</p>

		<p>aproximação com a procuradoria federal.</p> <p>Desta forma, o setor seria denominado de Assessoria de Relações Institucionais e Cooperações sendo responsável pelo acompanhamento e assessoria das formalizações de parcerias no IFG. A competência do setor seria de estruturar e padronizar a documentação e os modelos de minutas, acompanhamento a formalização da parceria até seu momento de publicação, no entanto, toda a parte de análise das propostas e objeto seria realizada por cada Pró-Reitoria vinculada ao assunto proposto, ou seja, emitirão parecer sobre as ações proposta e submeteriam ao novo setor para a análise documental de formalização do instrumento jurídico.</p>
--	--	--

SEÇÃO V
Procuradoria Federal

Art. 42. A Procuradoria Federal (PF) junto ao IFG, integrante da Procuradoria-Geral Federal/AGU, é incumbida de prestar assessoramento e consultoria jurídica à Reitoria do IFG, com competências e atribuições determinadas pela legislação em vigor.

Nº	PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
34	Sugestão Deixar de ser um cargo de direção	No caso da Procuradoria Federal não consta em nenhuma de suas atribuições que a mesma tem caráter diretivo. Sendo instada para assessoria jurídica, emissão de pareceres, etc. Contudo, a Procuradoria Federal possui um Cargo de Direção, que não se justifica em nenhum aspecto, pois além do procurador ser contratado para prestar o serviço para o qual lhe é a atribuição legal, não há nenhuma perspectiva diretiva no setor, Portanto, indico que o Cargo de direção seja melhor aproveitado pelo no IFG.

SEÇÃO VI

Auditoria Interna

Art. 44. A Auditoria Interna é uma instância de assessoramento à Reitoria responsável pelo controle e fortalecimento da gestão, bem como pela racionalização das ações no âmbito de todo o IFG, e pelo apoio, dentro de suas especificidades, aos Órgãos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e ao Tribunal de Contas da União, respeitada a legislação pertinente.

§ 1º A Unidade de Auditoria Interna é vinculada ao Conselho Superior do IFG (Consup), atendendo ao artigo 15 do Decreto nº 3.591, de 06 de setembro de 2.000, com a redação dada pelo Decreto nº 4.304, de 16 de julho de 2.002.

§ 2º. Além do assessoramento à Reitoria, a Auditoria Interna fica sujeita à orientação normativa e à supervisão técnica do Órgão Central e dos Órgãos Setoriais do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, em suas respectivas áreas de jurisdição;

§ 3º. De acordo com a previsão contida no artigo 15, § 5º do Decreto Nº. 3.591, de 6 de setembro de 2000, a nomeação, designação, exoneração ou dispensa do titular da Auditoria Interna será submetida, pelo Reitor, à aprovação do Conselho Superior, e após, à aprovação da Controladoria-Geral da União;

§ 4º. É vedada a participação de auditores internos em atividades típicas de gestão.

Nº	PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
35	No caso da Auditoria Interna não consta em nenhuma de suas atribuições que a mesma tem caráter diretivo. Sendo instada para assessoria jurídica, emissão de pareceres, etc. Contudo, a Procuradoria Federal possui um Cargo de Direção, que não se justifica em nenhum aspecto, pois além do procurador ser contratado para prestar o serviço para o qual lhe é a atribuição legal, não há nenhuma perspectiva diretiva no setor. além disso consta no parágrafo 4 do artigo 44 desta subseção "S 4". É vedada a participação de auditores internos em atividades típicas de gestão." Portanto, sugiro que o Cargo de direção seja melhor aproveitado pelo IFG.	

SEÇÃO VII

Pró-Reitoria de Ensino

Nº	PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
36	<p>Criar uma nova Sub-seção, na Pró-Reitoria de Ensino</p> <p>Texto novo:</p> <p>Seção xxx</p> <p>Da Diretoria de Assuntos Estudantis</p>	Trata-se de proposta de criação de uma nova estrutura de gestão, mais robusta, que integra estruturas que já existem, mas em setores diferentes, e criam duas novas coordenações para ações e políticas extremamente relevantes para

<p>Art. A Diretoria de Assuntos Estudantis, é responsável por propor e conduzir as políticas e planos de assistência estudantil, permanência e êxito, ações afirmativas e inclusivas, e de atenção à saúde, voltados aos estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos integrados ao ensino médio, superior, pós-graduação e/ou vinculados às ações de extensão desenvolvidas no âmbito do IFG.</p> <p>Art. Compete à Diretoria de Assuntos Estudantis:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Propor, implementar e avaliar políticas e planos institucionais de enfrentamento às desigualdades sociais e de ampliação e democratização das condições de acesso, permanência e êxito dos estudantes vinculados às ações de ensino, pesquisa e extensão promovidas no âmbito do IFG; - Promover e executar políticas e planos institucionais voltados para os estudantes com deficiência e/ou necessidades educacionais específicas, garantindo condições de acesso, permanência e êxito escolar; - Promover e executar políticas e planos institucionais de Promoção da Igualdade Étnico-Racial, de diversidade sexual e de gênero, e de defesa dos direitos humanos; - Propor e executar políticas e programas de promoção, prevenção e atenção à saúde dos estudantes; - Manter plena articulação com as Pró-Reitorias de Ensino, Pesquisa e Extensão no sentido de garantir a proposição, efetivação e ampliação das políticas e planos de apoio e assistência ao estudante; - Promover o estudo, o debate e a observação dos planos, políticas e programas nacionais e interinstitucionais, no âmbito da Assistência ao Estudante, da Promoção da Igualdade Étnico Racial, da inclusão das pessoas com Deficiência e Necessidades Educacionais Específicas, de Diversidade Sexual e de Gênero, de Direitos Humanos e de Atenção à Saúde do Estudante; - Garantir a participação social, a transparência e a gestão democrática no fomento das políticas e planos no âmbito dos assuntos educacionais; - Articular a atuação interinstitucional e a parcerias e convênios com instituições para a troca de informações, experiências e tecnologias na área de apoio e assistência ao estudante; - Orientar as Coordenações de Assuntos Estudantis na execução de suas ações nos câmpus. <p>Art. Coordenação de Assistência Estudantil: A Coordenação-Geral de Assistência Estudantil (CGAE), subordinada à Diretoria de Assuntos Estudantis, é responsável por propor, orientar e acompanhar as</p>	<p>a permanência e êxito dos estudantes. Esta diretoria reunirá de forma articuladas os assuntos estudantis: assistência, ações afirmativas, inclusão, acompanhamento pedagógico e saúde, e ela se articulará a um setor multiprofissional no câmpus situada no DAA.</p>
---	--



<p>ações e programas de assistência estudantil desenvolvidas nos câmpus com a finalidade de ampliar o acesso, a permanência, e a conclusão exitosa do itinerário formativo e dos estudantes matriculado no IFG.</p> <p>Art. Compete à Coordenação de Assistência Estudantil:</p> <ul style="list-style-type: none">- Coordenar, executar e avaliar a Política de Assistência Estudantil do IFG, garantindo a execução dos seus princípios, objetivos e diretrizes;- Garantir a efetivação da formação e atuação da Comissão Permanente de Assistência Estudantil;- Orientar a execução e avaliação dos programas, projetos e ações de assistência estudantil nos câmpus;- Planejar, orientar e acompanhar a execução financeira dos recursos da Assistência Estudantil;- Orientar a gestão, fiscalização e funcionamento dos restaurantes estudantis;- Realizar estudos e divulgar os dados socioeconômicos dos estudantes matriculados no âmbito do IFG no sentido de subsidiar as ações e políticas institucionais;- Articular com a Coordenação de Ações Afirmativas e Diversidades no sentido de efetivar o plano e a política de promoção da igualdade étnico-racial, além de garantir a inserção do recorte étnico-racial na política de assistência estudantil;- Articular com a Coordenação Pedagógica e de inclusão no sentido de garantir o atendimento dos estudantes com deficiência e Necessidades Educacionais Específicas, nos programas de assistência estudantil;- Garantir a transparência e a participação social na gestão e execução dos recursos financeiros da Assistência Estudantil. <p>Art. Coordenação pedagógica e de ações inclusivas: A Coordenação Pedagógica, subordinada a Diretoria de Assuntos Estudantis, é responsável por auxiliar, orientar, articular, propor e desenvolver ações de caráter pedagógico que proporcionem ou favoreçam a inclusão educacional de estudantes do IFG.</p> <p>Art. Compete à coordenação pedagógica e de ações inclusivas:</p> <ul style="list-style-type: none">- Acompanhar e desenvolver estratégias juntamente com a comunidade acadêmica, no sentido de garantir a eficiência e a eficácia das propostas pedagógicas e atividades do ensino;- Manter-se atualizada das legislações educacionais vigentes e das normativas institucionais, mantendo o diálogo constante com as Coordenações de Apoio ao Discente - CAPD do Campus, para atualização e regularização das ações que envolvem o ensino e	
--	--

<p>aprendizagem nos cursos técnicos e superiores, desde a atenção a situações de dificuldades de aprendizagem (público atendido nos Câmpus pelas CAPD) às necessidades educacionais especiais/específicas (público atendido pelos Núcleos de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas - NAPNE);</p> <ul style="list-style-type: none"> - Formular e propor planos e políticas de inclusão e acessibilidade para os estudantes deficientes e/ou com necessidades educacionais específicas, garantindo o acesso, a permanência e o êxito; - Implementar, executar e avaliar as ações de acompanhamento dos estudantes com deficiência e necessidades educacionais específicas; - Garantir a formação e atuação dos Núcleos de Ações Inclusivas e dos Núcleos de Atendimentos à Pessoa com Necessidades Específicas. <p>Art. Coordenação de Ações Afirmativas e Diversidades A Coordenação de ações afirmativas e Diversidades subordinada à Diretoria de Assuntos Estudantis, é responsável por formular, coordenar, articular e acompanhar a efetivação das políticas e diretrizes institucionais para a promoção da igualdade étnico-racial, da diversidade sexual e de gênero e de defesa dos direitos humanos.</p> <p>Art. Compete à Coordenação de Ações Afirmativas e Diversidades</p> <ul style="list-style-type: none"> - Formular, implementar, executar e avaliar políticas institucionais de promoção da igualdade étnico-racial, de diversidade sexual e de gênero e de defesa dos direitos humanos; - Propor a formação e o diálogo da comunidade interna e externa ao IFG, sobretudo membros das comunidades historicamente discriminadas no que se refere à igualdade étnico-racial, e o acesso aos bens e políticas públicas; - Fomentar cursos de formação de servidores efetivos e terceirizados e da comunidade interna e externa a fim de implementar políticas de capacitação permanente, no que se refere à igualdade étnico-racial e à defesa dos direitos humanos; - Fomentar a constituição de Núcleos Locais de Implementação de Políticas de Igualdade Étnico-Racial nos câmpus e na reitoria do IFG, com vistas ao desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão; - Estabelecer parcerias interinstitucionais que ampliem a capacidade de atuação da CPPIR e dos Núcleos Locais no que se refere à elaboração e à implementação de 	
--	--

<p>políticas institucionais de promoção da igualdade étnico-racial e da defesa dos direitos humanos;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Acompanhar, monitorar e avaliar as ações afirmativas no âmbito da política de assistência estudantil e dos processos seletivos de acesso ao IFG; - Colaborar com o desenvolvimento do calendário acadêmico, apresentando propostas a serem executadas de forma contínua e transversal quanto à dimensão étnico-racial; - Acompanhar as etapas do desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa, extensão e desenvolvimento institucional na área de promoção da igualdade étnico-racial; - Garantir a efetivação da formação e atuação da Comissão Permanente de Políticas de Promoção da Igualdade Étnico-Racial. <p>Art. Coordenação de Saúde do Estudante: A Coordenação de Atenção à Saúde do Discente, subordinada a Diretoria de Assuntos Estudantis, é responsável por promover a qualidade de vida e reduzir vulnerabilidade e riscos à saúde e por contribuir para a formação integral dos estudantes por meio de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento dos estudantes.</p> <p>Art. Compete à Coordenação de Saúde do Estudante:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Propor e desenvolver ações e atividades articuladas, integradas e multiprofissionais de atenção e promoção à saúde dos estudantes; - Proporcionar a ampliação da autonomia e da corresponsabilidade de sujeitos e coletividades no cuidado integral à saúde; - Promover a articulação de saberes, a participação de estudantes, pais, comunidade escolar e sociedade em geral na construção e controle social nas ações de promoção, prevenção e atenção à saúde; - Estimular alternativas inovadoras e socialmente inclusivas/ contributivas no âmbito das ações de promoção da saúde; - Valorizar e otimizar o uso dos espaços de convivência e de produção de saúde para o desenvolvimento das ações de promoção da saúde no IFG; - Favorecer a promoção de ambientes e espaços institucionais mais saudáveis; - Estimular a adoção de modos de viver não-violentos e o desenvolvimento de uma cultura de paz na instituição; 	
---	--



	<ul style="list-style-type: none">- Incentivar a pesquisa em promoção da saúde, avaliando eficiência, eficácia, efetividade e segurança das ações prestadas;- Identificar e apoiar a iniciativas com foco em ações de alimentação saudável; práticas corporais/atividades físicas e ambiente livre de tabaco; uso de álcool e drogas, doenças sexualmente transmissíveis, saúde mental e prevenção ao suicídio.	
--	--	--

SEÇÃO VIII

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

Art. 79. A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG) é responsável pela proposição e condução das políticas de pesquisa, inovação e pós-graduação para o cumprimento do PDI e das metas e compromissos estabelecidos no âmbito de todo o IFG.

Nº	PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
37	Alterar o texto para a inserção de uma nova Subseção: Devido ao novo marco regulatório da Inovação e a busca de uma instituição que valorize mais a pesquisa, pós-graduação e a inovação. Foi sugerido a separação da DPI em duas diretorias com atribuições estratégicas e articuladas com novas coordenações.	
38	Alterar texto para inserção de novo artigo em nova subseção (que criou a DITT): Devido ao novo marco regulatório da Inovação e a busca de uma instituição que valorize mais a pesquisa, pós-graduação e a inovação. Foi sugerido a separação da DPI em duas diretorias com atribuições estratégicas e articuladas com novas coordenações de apoio.	

SUBSEÇÃO II

Diretoria de Pesquisa e Inovação e setores subordinados

Art. 83. A Diretoria de Pesquisa e Inovação (DPI), subordinada à PROPPG, é responsável pela viabilização e desenvolvimento das políticas de pesquisa e inovação no âmbito dos Câmpus do IFG;

Nº	PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
39	Devido ao novo marco regulatório da Inovação e a busca de uma instituição que valorize mais a pesquisa, pós-graduação e a inovação. Foi sugerido a separação da DPI em duas diretorias com atribuições estratégicas e	

	articuladas com coordenações de suporte como a Coordenação de Fomento e Programas	
--	---	--

SUBSEÇÃO III
Diretoria de Pós-Graduação

Art. 87. A Diretoria de Pós-Graduação (DPG) subordinada à PROPPG é responsável pelas ações de viabilização das atividades de pós-graduação desenvolvidas pelos Câmpus do IFG;

Nº	PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
40	Criação de uma coordenação ligada à diretoria de pesquisa para o apoio na busca de fomento externo para a pesquisa e também na execução dos programas institucionais de fomento à pesquisa.	Sugestão: A instituição possui índices ainda incipientes na oferta da pós-graduação, a criação de uma coordenação que possa auxiliar no acompanhamento dos programas vigentes e dos projetos a serem implementados em curto, médio e longo prazo podem buscar melhorar este cenário.
41	Criar uma coordenação para auxiliar a diretoria de pós-graduação com objetivo de fortalecer e ampliar a oferta de pós-graduação no IFG conforme consta nas metas do plano de desenvolvimento institucional.	

SUBSEÇÃO IV
Coordenação-Geral de Bibliotecas

Art. 89. A Coordenação-Geral de Bibliotecas, subordinada à PROPPG, é responsável pelas ações relativas à administração, coordenação e supervisão das atividades do Sistema Integrado de Bibliotecas (SIB) do IFG.

Nº	PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
42	Alteração: Mudar a função Coordenação-Geral de Bibliotecas para Direção de Bibliotecas ou Gerência de Bibliotecas. <ul style="list-style-type: none"> •Direção de Bibliotecas com subordinação direta ao Reitor ou à Diretoria Executiva do IFG; caso seja Gerência de Bibliotecas, permanecer com subordinação direta à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação; •Coordenação-geral de 24 bibliotecários; 	Direção de Bibliotecas ou Gerência de Bibliotecas devido o Sistema Integrado de Bibliotecas (SIB/IFG) oferecer suporte informacional às atividades de ensino, pesquisa e extensão nos 14 câmpus da Instituição;

<p>•Coordenação-geral (trabalho sistematizado) com 14 bibliotecas: 2012 e 2013 – 10 bibliotecas; 2014 a 2019 – 14 bibliotecas.</p> <p>•aumento no: nº de usuários/; nº de atendimentos; nº de servidores das bibliotecas; nº de serviços realizados pelas bibliotecas;</p> <p>Obs.: Informações detalhadas do SIB/IFG</p> <p>•Crescimento nos serviços oferecidos aos usuários: De 14 em 2012 para 31 em 2018 => 111%</p> <p>•Gerenciamento do acervo: De 37.977 títulos em 2012 para 64.345 em 2018 => 69% De 94.550 exemplares em 2012 para 154.498 em 2018 => 64%</p> <p>•Ampliação dos projetos culturais desenvolvidos pelo SIB/IFG De 8 projetos em 2012 para 16 em 2018 = 100%</p> <p>•Usuários – frequência 2012 - não computado; 2013 – 314.558; 2014 – 224.102; (greve); câmpus não computados (Cidade de Goiás; Formosa; Goiânia Oeste); bibliotecas em implantação (Águas Lindas; Senador Canedo e Vaparaíso); 2015 – 238.157 (greve); câmpus não computados (Águas Lindas; Cidade de Goiás; Jataí; Luziânia; Senador Canedo) 2016 – 287.596 (Formosa; Jataí; Luziânia) 2017 – 149.077; câmpus não computados (Formosa; Goiânia; Goiânia Oeste) 2018 – 177.675; câmpus não computados (Formosa; Goiânia; Goiânia Oeste; Luziânia)</p>	
--	--

	<ul style="list-style-type: none"> •Aumento do nº de servidores das bibliotecas <p>2012 – não contabilizado; 2013 – não contabilizado; 2014 – 66; 2015 – 71; 2016 – 77; 2017 e 2018 – 78</p>	
--	---	--

Art. 90. Compete à Coordenação-Geral de Bibliotecas:

Nº	PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
43	<p>Alteração: Onde se lê: Art. 90. Compete à Coordenação-Geral de Bibliotecas:</p> <p>Leia-se: Compete à Direção de Bibliotecas ou Gerência de Bibliotecas:</p>	

I.Coordenar e acompanhar as atividades desenvolvidas no âmbito do SIB/IFG;

Nº	PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
44	<p>Alteração: Onde se lê: Coordenar e acompanhar as atividades desenvolvidas no âmbito do SIB/IFG;</p> <p>Leia-se:</p> <p>I. Gerenciar e acompanhar as atividades desenvolvidas no âmbito do Sistema de Integrado de Bibliotecas (SIB/IFG);</p>	

II. Planejar, coordenar e avaliar as ações que promovam a uniformização dos processos administrativos e dos serviços oferecidos aos usuários das bibliotecas de todos os Câmpus do IFG;

Nº	PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
45	<p>Alteração: Onde se lê:</p> <p>II. Planejar, coordenar e avaliar as ações que promovam a uniformização dos processos administrativos e dos serviços oferecidos aos usuários das bibliotecas de todos os Câmpus do IFG;</p> <p>Leia-se</p> <p>II. Planejar, gerenciar e avaliar as ações que promovam a uniformização dos processos administrativos e dos serviços oferecidos aos usuários das bibliotecas de todos os Câmpus do IFG;</p>	

IV. Coordenar e supervisionar o funcionamento da Biblioteca Digital do IFG;

Nº	PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
46	Alteração: Onde se lê: IV. Coordenar e supervisionar o funcionamento da Biblioteca Digital do IFG; Leia-se: IV. Gerenciar e supervisionar o funcionamento do Repositório Digital IFtG (ReDi IFG);	

VIII. Estabelecer a política de doações e permuta de duplicatas e materiais bibliográficos que não estão de acordo com a política de formação e desenvolvimento de acervos das bibliotecas;

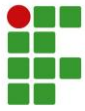
Nº	PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
47	Alteração: Onde se lê: VIII. Estabelecer a política de doações e permuta de duplicatas e materiais bibliográficos que não estão de acordo com a política de formação e desenvolvimento de acervos das bibliotecas; Leia-se: VIII. Estabelecer a política de doações e permuta de duplicatas e materiais informacionais que não estão de acordo com a política de formação e desenvolvimento de acervos das bibliotecas;	

X. Elaborar o Plano Anual de Atividades do SIB/IFG, de acordo com as informações provenientes das bibliotecas, e submetê-lo à apreciação da PROPPG;

Nº	PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
48	Onde se lê: X. Elaborar o Plano Anual de Atividades do SIB/IFG, de acordo com as informações provenientes das bibliotecas, e submetê-lo à apreciação da PROPPG; Leia-se caso seja para Diretoria de Bibliotecas: X. Elaborar o Plano Anual de Atividades do SIB/IFG, de acordo com as informações provenientes das bibliotecas, e submetê-lo à apreciação da Reitoria ou da Diretoria Executiva;	

XII. Desenvolver outras atividades delegadas pela PROPPG.

Nº	PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
49	<p>Onde se lê:</p> <p>XII. Desenvolver outras atividades delegadas pela PROPPG.</p> <p>Leia-se caso permaneça com subordinação à PROPPG</p> <p>XII. Desenvolver outras atividades inerentes ao cargo delegadas pela PROPPG.</p> <p>Onde se lê:</p> <p>XII. Desenvolver outras atividades delegadas pela PROPPG.</p> <p>Leia-se caso seja para Diretoria de Bibliotecas:</p> <p>XII. Desenvolver outras atividades inerentes ao cargo delegadas pela Reitoria ou pela Diretoria Executiva.</p>	
50	<p>Atualizar as competências da função devido às mudanças ocorridas na Instituição e em especial nas 14 Bibliotecas; atividades descritas abaixo já são realizadas pela Coordenação-Geral de Bibliotecas embora não estejam descritas no Regimento Geral do IFG em vigência:</p> <ul style="list-style-type: none"> •cumprir e fazer cumprir os objetivos e finalidades do SIB/IFG; •planejar, dirigir, orientar, gerenciar e controlar as atividades desenvolvidas pelo SIB/IFG através das suas respectivas coordenações; •acompanhar e coordenar a elaboração e a implementação dos regimentos internos, manuais, normas e regulamentos de serviços para o SIB/IFG; •encaminhar ao órgão competente as necessidades de recursos humanos do SIB/IFG; •manter atualizado SIB/IFG em relação aos avanços tecnológicos relativos às bibliotecas; •viabilizar às bibliotecas do IFG acesso a outras bases de dados nacionais e internacionais; •representar o SIB/IFG em eventos ligados à Biblioteconomia e assuntos afins e/ou indicar representantes; •propor comissões e grupos de trabalho para atividades relacionadas às bibliotecas do SIB/IFG; 	



	<ul style="list-style-type: none">•Organizar e promover junto às Coordenações subordinadas e Coordenações de Bibliotecas do SIB/IFG, orientações, eventos e ações culturais;•Gerenciar a acessibilidade informacional e de comunicação às pessoas com deficiência através de recursos tecnológicos nas Bibliotecas do IFG.	
51	<p style="text-align: center;">Criar Coordenação de Recursos Informacionais</p> <ul style="list-style-type: none">•Ampliar o desenvolvimento das atividades referentes aos recursos informacionais tecnológicos do Sistema Integrado de Bibliotecas (SIB/IFG);•contribuir tanto para o atendimento às necessidades de informação dos usuários quanto para a eficiência, organização, integração e controle das atividades realizadas e dos serviços de informação prestados pelo SIB/IFG;•a Coordenação de Recursos Informacionais (CRI), subordinada diretamente à Diretoria de Bibliotecas ou Gerência de Bibliotecas, será responsável por planejar, coordenar e supervisionar os serviços e produtos referentes a recursos informacionais tecnológicos das bibliotecas do IFG;•os recursos tecnológicos contribuem para agilizar e melhorar os serviços de bibliotecas, como também facilita a recuperação das informações tanto por parte dos usuários quanto das equipes das bibliotecas;•ampliar o desenvolvimento das atividades referentes aos procedimentos técnicos adotados no Sistema Integrado de Bibliotecas;•colaborar com a Diretoria de Bibliotecas ou Gerência de Bibliotecas no desenvolvimento do Sistema Integrado de Bibliotecas (SIB/IFG). <p>Descrição da função</p> <p>Art. À Coordenação de Recursos Informacionais compete:</p> <p>I - Representar a Instituição referente a manutenção do acesso ao Portal de Periódicos da CAPES;</p>	

<p>II - Coordenar o sistema de gerenciamento das bibliotecas do SIB/IFG;</p> <p>III – Coordenar a informatização do SIB/IFG;</p> <p>IV. Manter atualizado SIB/IFG em relação aos avanços tecnológicos;</p> <p>V. Coordenar o processo para aquisição de bases de dados nacionais e internacionais para as bibliotecas do SIB/IFG;</p> <p>VI - Acompanhar o processo de manutenção do sistema de gerenciamento das bibliotecas do SIB/IFG junto aos órgãos internos responsáveis pela execução financeira, instrução do processo, efetivação do pagamento, no atesto de nota fiscal, nas atualizações e no suporte/manutenção do sistema;</p> <p>VII - Coordenar o controle de qualidade da base de dados do sistema gerencial das bibliotecas do IFG para assegurar a padronização do material informacional visando à efetiva recuperação da informação pelo usuário;</p> <p>VIII - Coordenar o Repositório Digital IFG (ReDi IFG), bem como buscar sua constante atualização e cooperações com outros repositórios digitais;</p> <p>IX – Coordenar o Portal de Periódicos do IFG;</p> <p>X – Analisar e dar parecer para liberação das revistas a serem inseridas no Portal de Periódicos do IFG;</p> <p>XI - Monitorar o funcionamento e publicações das revistas no Portal de Periódicos do IFG;</p> <p>XII - Elaborar processos para aquisições de equipamentos eletrônicos a fim de dar suporte às ações executadas pelas bibliotecas do IFG;</p> <p>XIII - Elaborar e atualizar o manual de serviços pertinentes a área;</p>	
---	--

	<p>XIV – Apresentar à Diretoria de Bibliotecas ou Gerência de Bibliotecas, relatório mensais e anuais das atividades da Coordenação de Recursos Informacionais;</p> <p>XV – Estimular o serviço de Disseminação Seletiva da Informação (DSI);</p> <p>XVI - Desenvolver outras atividades inerentes ao cargo, delegadas pela Diretoria de Bibliotecas ou Gerência de Bibliotecas e auxiliá-la nas atividades inerentes à função.</p>	
--	---	--

SEÇÃO IX
Pró-Reitoria de Extensão

Art. 93. A Pró-Reitoria de Extensão (Proex) é responsável pela proposição, planejamento, fomento, execução, coordenação e condução das políticas de extensão e relações com a sociedade, articuladas ao ensino e à pesquisa, junto aos diversos segmentos sociais e ao setor produtivo. É responsável ainda pela gestão dos programas governamentais intrínsecos à área e das políticas de estágios, egressos, assistencial estudantil e eventos institucionais.

Nº	PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
52	<p>ALTERAR para:</p> <p>Art. 93 A Pró-reitoria de Extensão e Cultura (PROEC) constitui-se como órgão responsável pela proposição, planejamento, fomento, execução, coordenação, condução e avaliação das políticas de extensão e cultura e relações com a sociedade, articuladas ao ensino e à pesquisa, junto aos diversos segmentos sociais e aos arranjos produtivos e socioculturais. É responsável ainda pela gestão dos programas governamentais intrínsecos à área e das políticas de acompanhamento de egressas/o e interações escola-mundo do trabalho.</p>	<p>Atualiza as atribuições da PROEX, atentando-se para as políticas e ações que mantém vínculo conceitual e prático com o de fato seja extensão, e acrescentando a cultura como política.</p>

Art. 94. Compete à Proex:

- I. Propor políticas, planejar, supervisionar e avaliar o desenvolvimento das ações institucionais de extensão, de interação e de intercâmbio entre o IFG e as instituições públicas, empresas, organizações e representações sociais;
- II. Promover ações que garantam a articulação entre o ensino, a pesquisa e a extensão, no âmbito de todos os Câmpus do IFG;
- III. Propor e estabelecer, conjuntamente com a Proen, princípios norteadores das políticas dos estágios no IFG de estudantes de outras Instituições;

- IV. Propor, planejar e realizar visitas sistemáticas aos órgãos públicos, empresas e demais organizações potencialmente empregadoras dos profissionais formados pelo IFG, com vistas à geração de estágios e empregos;
- V. Propor, planejar, promover, supervisionar e apoiar projetos e atividades de natureza cultural, científica, social e desportiva realizadas pelo IFG;
- VI. Propor, planejar, executar e avaliar a gestão das atividades relativas aos programas de formação inicial e continuada de trabalhadores;
- VII. Propor, articular e avaliar cursos de extensão e programas de formação inicial e continuada de trabalhadores;
- VIII. Propor, planejar e viabilizar a edição, manutenção e atualização do catálogo de cursos de extensão aprovado regulamentado pelo Conselho Superior da Instituição;
- IX. Propor, planejar e desenvolver política de assistência estudantil aos alunos de todos os Câmpus do IFG, com vistas à melhor formação do cidadão, com atendimento especial à promoção da inclusão social;
- X. Responsabilizar-se pelo registro e certificação dos participantes das ações de extensão promovidas pelo IFG;
- XI. Elaborar proposta de Planejamento da Execução Orçamentária da Proex, em conformidade com o Plano Orçamentário Anual e com o PDI, para a apreciação da Reitoria e Colégio de Dirigentes do IFG;
- XII. Elaborar o Planejamento de Gestão, orientar, subsidiar e sistematizar a elaboração do relatório anual de atividades desenvolvidas pela Proex, no encerramento de cada exercício;
- XIII. Desenvolver outras atividades delegadas pelo Reitor.

Nº	PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
53	<p>ALTERAR PARA: Art.94 Compete à Proex:</p> <p>I. Formular, planejar, fomentar, coordenar e acompanhar as políticas de extensão e cultura do IFG, as quais consistem em atividades que envolvem, necessariamente, a relação com a comunidade externa, articulando-as ao ensino e à pesquisa por meio de sua interação dialógica e transformadora com a sociedade.</p> <p>II. Propor normas, orientações, diretrizes e editais sobre as políticas de extensão e cultura;</p> <p>III. Propor políticas, planejar, supervisionar e avaliar o desenvolvimento das ações e programas institucionais de extensão e cultura, de interação e de intercâmbio entre o IFG e as instituições públicas, empresas, organizações e representações sociais;</p> <p>IV. Promover ações que garantam a articulação entre o ensino, a pesquisa e a extensão, no âmbito de todos os Câmpus do IFG;</p>	<p>Atualizar o escopo de atuação da PROEX, mantendo sob sua responsabilidade todas as políticas e ações que se vinculam a ela prática e conceitualmente, proporcionando uma nova estrutura que se atenha e foque seus esforços e recursos nas políticas de extensão, propriamente ditas. À extensão estiveram vinculadas até o momento ações e responsabilidade que muito pouco ou nada tem a ver com extensão, como a assistência estudantil, por exemplo. Isso sobrecarrega a equipe e tira dela o tempo e energia necessários para propor, coordenar e fomentar uma política de extensão com números mais expressivo e sobretudo mais qualificada, do ponto de vista de suas diretrizes.</p>



	<p>V. Propor, planejar e realizar visitas sistemáticas aos órgãos públicos, empresas e demais organizações potencialmente empregadoras dos profissionais formados pelo IFG, com vistas à geração de estágios e empregos;</p> <p>VI. Propor, planejar, promover, supervisionar e apoiar projetos e atividades de natureza cultural, científica, tecnológica, social e desportiva realizadas pelo IFG;</p> <p>VII. Propor, planejar, executar e avaliar a gestão das atividades relativas aos programas de formação inicial e continuada de trabalhadores;</p> <p>VIII. Propor, articular e avaliar cursos de extensão e programas de formação inicial e continuada de trabalhadores;</p> <p>IX. Propor, planejar e viabilizar a edição, manutenção e atualização do catálogo de cursos de extensão aprovado regulamentado pelo Conselho Superior da instituição;</p> <p>X. Coordenar e supervisionar o processo de registro e certificação dos participantes das ações de extensão promovidas pelo IFG;</p> <p>XI. Elaborar proposta de Planejamento da Execução Orçamentária da Proex, em conformidade com o Plano Orçamentário Anual e com o PDI, para a apreciação da Reitoria e Colégio de Dirigentes do IFG;</p> <p>XII. Elaborar o Planejamento de Gestão, orientar, subsidiar e sistematizar a elaboração do relatório anual de atividades desenvolvidas pela Proex, no encerramento de cada exercício;</p> <p>XIII. Desenvolver outras atividades delegadas pelo Reitor.</p>	
--	---	--

SUBSEÇÃO II

Coordenação de Extensão

Art. 97. Compete a Coordenação de Extensão:

- I. Coordenar o planejamento, elaboração, execução, acompanhamento e avaliação das Políticas de Extensão do IFG;

- II. Assessorar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento das Ações de Extensão;
- III. Planejar, elaborar, coordenar e acompanhar as políticas de fomento no âmbito da Extensão, incluídos os editais, programas institucionais, parcerias interinstitucionais e outros;
- IV. Desenvolver estudos que auxiliem no planejamento da Extensão, principalmente de ações direcionadas ao atendimento das demandas sociais e do mundo do trabalho;
- V. Propor ações para integração da extensão com ensino e pesquisa;
- VI. Assessorar na elaboração, revisão e organização de regulamentos e/ou instrumentos normativos vinculados à Extensão, bem como ao processo de implementação destes;
- VII. Elaborar, catalogar e divulgar dados sobre a extensão no âmbito do IFG;
- VIII. Prestar orientações e emitir pareceres em relação aos procedimentos de formalização das Ações de Extensão;
- IX. Desenvolver outras atividades delegadas pela Proex.

N°	PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
54	<p>ALTERAR para: (Nova redação para o Art. 97, e o coloca subordinado a Diretoria e não à Pro-Reitoria, portanto, tem que mudar de lugar)</p> <p>Coordenação de Extensão</p> <p>Art. 97 (deve ser reenumerado). Compete a Coordenação de Extensão:</p> <p>Coordenar, acompanhar e avaliar a execução das Políticas e Programas Institucionais de Extensão do IFG;</p> <p>Acompanhar o cadastro, execução, avaliação e certificação das Ações de Extensão;</p> <p>Coordenar e acompanhar as políticas de fomento no âmbito da Extensão, incluídos os editais, programas institucionais, parcerias interinstitucionais e outros;</p> <p>Desenvolver estudos que auxiliem no planejamento da Extensão;</p> <p>Assessorar na elaboração, revisão e organização de regulamentos e/ou instrumentos normativos vinculados à Extensão, bem como ao processo de implementação destes;</p>	<p>Trata-se de ajustes no texto da Coordenação de Extensão e recolocado-a subordinada à Diretoria, antes estava vinculada à Pró-Reitoria. Estes ajustes visam a aperfeiçoar o foco desta coordenação na extensão, e proporcionar condições de a PROEX fazer gestão sobre a política de extensão.</p>

SUBSEÇÃO III

Diretoria de Ações Sociais e setores subordinados

Art. 98. A Diretoria de Ações Sociais é responsável pela indução, orientação, viabilização e acompanhamento das políticas de extensão, de formação inicial e continuada de trabalhadores, da política de assistência ao estudante, dos programas, projetos, ações e atividades de extensão e eventos institucionais desenvolvidos pelo IFG.

Nº	PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
55	<p>ALTERAR para: (Nova Redação para o Art. 98)</p> <p>Art. 98. A Diretoria de Extensão e Cultura é responsável pela indução, orientação, viabilização e acompanhamento das políticas de extensão e cultura desenvolvidos pelo IFG.</p> <p>A proposta acima descrita trata da atualização da Diretoria de Ações de Extensão e Cultura (DAEC) da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), em substituição a atual Diretoria de Ações Sociais (DAS).</p>	<p>Tal proposta se justifica pela variedade e complexidade das ações atribuídas à DAS, responsável atualmente pelo planejamento, gerenciamento e avaliação das políticas de extensão, assistência estudantil e eventos institucionais do IFG. Somado a esse fator, a reestruturação proposta compreende a necessidade de priorizar as políticas de extensão e cultura, partindo do pressuposto que os itinerários formativos elaborados pelo Instituto Federal de Goiás têm reconhecido a importância de vincularmos o planejamento curricular ao universo amplo no qual se forjam as ações pedagógicas, sobretudo aquelas associadas ao ensino, pesquisa e extensão. Isso significa, em linhas gerais, que é preciso investigar e aprofundar nossas relações institucionais - órgãos colegiados, administração, departamentos e áreas acadêmicas - a partir da compreensão política e cultural das comunidades onde atuamos.</p> <p>A DAEC, ao substituir a DAS, será competente por induzir, orientar, viabilizar e acompanhar o desenvolvimento das políticas de extensão e cultura no IFG. Justifica-se a necessidade de reestruturação da DAS com a criação da DAEC como forma de atender aos desdobramentos das metas e objetivos para extensão estabelecidos no PDI (2018-2023) e Resolução CONSUP Nº 024/2019, referentes à consolidação de uma nova política de extensão. Considera-se que as novas orientações serão capazes de promover iniciativas que articulem teoria e prática de forma indissociável com o ensino e a pesquisa, ao passo em estimulam a relação dialógica com a</p>



		<p>sociedade, por meio da troca de saberes, experiências e da construção de novos conhecimentos direcionados ao desenvolvimento da ciência, tecnologia e cultura.</p> <p>Com o objetivo de atender/cumprir as metas definidas no planejamento institucional, bem como avançar na consolidação das políticas de extensão e cultura no IFG, reforçamos a necessidade de estruturação da PROEX, tendo como suporte a Diretoria de Ações de Extensão e Cultura (DAEC), com as coordenações de Extensão (COEXT) e Cultura (CCULT). Esses dois setores, atuando em conjunto à diretoria, terão a capacidade de desenvolver um trabalho voltado ao aperfeiçoamento do planejamento, gestão e avaliação das ações de extensão e da Cultura, bem como propor, planejar e efetivar o desenvolvimento de programas institucionais e interinstitucionais nesses campos de atuação. Ressalta-se, ainda, que a vinculação do trabalho entre DAEC e suas coordenações possibilitará a condução de agendas institucionais em duas temáticas que, por conceito e experiência, se configuram de maneira intrínseca em articulação com a comunidade externa, em suas inquietações e necessidades.</p> <p>Trata-se, portanto, de constituir e potencializar o foco institucional para o papel que a extensão precisa assumir em nossa estrutura de gestão e formulação de políticas específicas, com o aperfeiçoamento de processos e diretrizes que sejam capazes de corresponder aos anseios da comunidade acadêmica e às demandas sociais. Como exemplo disso, o indicativo de que a instituição pretende debater e implementar novas concepções de currículo e, em especial, adotar a metodologia extensionista enquanto um dos fundamentos dos processos de planejamento</p>
--	--	---

		<p>educacional e de ensino-aprendizagem, significa, dito de outra forma, que necessitamos aprimorar nossas estruturas administrativas para consolidar tal identidade e responsabilidade.</p> <p>Do mesmo modo, considera-se que a implementação de uma coordenação de Cultura, impulsionará o planejamento e desenvolvimento de uma política de cultura no IFG, em diálogo permanente com a comunidade acadêmica e a sociedade. O desenvolvimento de tal política é imprescindível para fortalecer a relação entre trabalho, ciência e cultura, por meio de ações integradas ao ensino, pesquisa e extensão. Além disso, um setor dedicado ao campo da cultura também promoverá o fortalecimento e valorização das produções culturais no âmbito do IFG, de fomento aos equipamentos institucionais e ampliará as possibilidades de interação dialógica com as comunidades e seus agentes de cultura.</p>
--	--	---

Art. 99. Compete à Diretoria de Ações Sociais:

- I. Promover o desenvolvimento da extensão como espaço estratégico para a democratização do conhecimento científico, tecnológico, cultural e artístico;
- II. Planejar e promover ações de extensão articuladas com o ensino e a pesquisa;
- III. Planejar, gerir e acompanhar desenvolvimento dos programas, projetos, ações e atividades de extensão realizadas no IFG;
- IV. Propor, induzir, orientar, e acompanhar o desenvolvimento das políticas de apoio e assistência ao estudante no IFG;
- V. Propor, orientar, estimular a participação da comunidade acadêmica em editais e programas de financiamento as ações no âmbito da extensão;
- VI. Propor, planejar, orientar e supervisionar a oferta de cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores no IFG;
- VII. Fomentar, planejar, orientar e supervisionar a oferta de programa, projetos, ações e atividades de extensão em no IFG;
- VIII. Propor, induzir, orientar, viabilizar e acompanhar o desenvolvimento de ações de intercâmbio entre os Câmpus, incentivando a participação de estudantes, servidores e comunidade externa ao IFG;
- IX. Elaborar o relatório anual das atividades extensão das ações sociais, de forma a subsidiar a elaboração do relatório anual de atividades desenvolvidas no âmbito da PROEX;

X. Desenvolver outras atividades delegadas pela Proex.

Nº	PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
56	<p>ALTERAR para:</p> <p>(Nova redação para o Art. 99, substitutiva do texto da minuta)</p> <p>Art. 99. Compete à Diretoria de Extensão e Cultura:</p> <p>I. Coordenar e acompanhar as políticas de extensão e cultura do IFG;</p> <p>II. Planejar, gerir e acompanhar o desenvolvimento dos Programas Institucionais e Interinstitucionais de Extensão e cultura;</p> <p>III. Planejar, gerir e acompanhar o desenvolvimento das ações de extensão e cultura realizadas pelo IFG;</p> <p>IV. Planejar, gerir e acompanhar as políticas de fomento no âmbito da Extensão e da Cultura, incluídos os editais, programas institucionais, entre outros;</p> <p>V. Propor, orientar, estimular a participação da comunidade acadêmica em editais e programas de financiamento as ações no âmbito da extensão e da cultura;</p> <p>VI. Promover a participação social na gestão das políticas culturais do IFG;</p> <p>VII. Desenvolver outras atividades delegadas pela Proex.</p>	<p>A proposta acima descrita trata da atualização (reestruturação) da atual Diretoria de Ações Sociais (DAS) para a nova Diretoria de Ações de Extensão e Cultura (DAEC) da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX).</p> <p>Tal proposta se justifica pela variedade e complexidade das ações atribuídas à DAS, responsável atualmente pelo planejamento, gerenciamento e avaliação das políticas de extensão, assistência estudantil e eventos institucionais do IFG. Somado a esse fator, a reestruturação proposta compreende a necessidade de priorizar as políticas de extensão e cultura, partindo do pressuposto que os itinerários formativos elaborados pelo Instituto Federal de Goiás têm reconhecido a importância de vincularmos o planejamento curricular ao universo amplo no qual se forjam as ações pedagógicas, sobretudo aquelas associadas ao ensino, pesquisa e extensão. Isso significa, em linhas gerais, que é preciso investigar e aprofundar nossas relações institucionais - órgãos colegiados, administração, departamentos e áreas acadêmicas - a partir da compreensão política e cultural das comunidades onde atuamos.</p> <p>A DAEC, ao substituir a DAS, será competente por induzir, orientar, viabilizar e acompanhar o desenvolvimento das políticas de extensão e cultura no IFG. Justifica-se a necessidade de reestruturação da DAS</p>



		<p>com a criação da DAEC como forma de atender aos desdobramentos das metas e objetivos para extensão estabelecidos no PDI (2018-2023) e Resolução CONSUP Nº 024/2019, referentes à consolidação de uma nova política de extensão. Considera-se que as novas orientações serão capazes de promover iniciativas que articulem teoria e prática de forma indissociável com o ensino e a pesquisa, ao passo em estimulam a relação dialógica com a sociedade, por meio da troca de saberes, experiências e da construção de novos conhecimentos direcionados ao desenvolvimento da ciência, tecnologia e cultura.</p> <p>Com o objetivo de atender/cumprir as metas definidas no planejamento institucional, bem como avançar na consolidação das políticas de extensão e cultura no IFG, reforçamos a necessidade de estruturação da PROEX, tendo como suporte a Diretoria de Ações de Extensão e Cultura (DAEC), com as coordenações de Extensão (COEXT) e Cultura (CCULT). Esses dois setores, atuando em conjunto à diretoria, terão a capacidade de desenvolver um trabalho voltado ao aperfeiçoamento do planejamento, gestão e avaliação das ações de extensão e da Cultura, bem como propor, planejar e efetivar o desenvolvimento de programas institucionais e interinstitucionais nesses campos de atuação. Ressalta-se, ainda, que a vinculação do trabalho entre DAEC e suas coordenações possibilitará a condução de agendas institucionais em duas temáticas que, por conceito e experiência, se configuram de maneira intrínseca em</p>
--	--	--



		<p>articulação com a comunidade externa, em suas inquietações e necessidades.</p> <p>Trata-se, portanto, de constituir e potencializar o foco institucional para o papel que a extensão precisa assumir em nossa estrutura de gestão e formulação de políticas específicas, com o aperfeiçoamento de processos e diretrizes que sejam capazes de corresponder aos anseios da comunidade acadêmica e às demandas sociais. Como exemplo disso, o indicativo de que a instituição pretende debater e implementar novas concepções de currículo e, em especial, adotar a metodologia extensionista enquanto um dos fundamentos dos processos de planejamento educacional e de ensino-aprendizagem, significa, dito de outra forma, que necessitamos aprimorar nossas estruturas administrativas para consolidar tal identidade e responsabilidade.</p> <p>Do mesmo modo, considera-se que a implementação de uma coordenação de Cultura, impulsionará o planejamento e desenvolvimento de uma política de cultura no IFG, em diálogo permanente com a comunidade acadêmica e a sociedade. O desenvolvimento de tal política é imprescindível para fortalecer a relação entre trabalho, ciência e cultura, por meio de ações integradas ao ensino, pesquisa e extensão. Além disso, um setor dedicado ao campo da cultura também promoverá o fortalecimento e valorização das produções culturais no âmbito do IFG, de fomento aos equipamentos institucionais e ampliará</p>
--	--	--

		as possibilidades de interação dialógica com as comunidades e seus agentes de cultura.
--	--	--

N°	PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
57	<p>INSERIR:</p> <p>(Proposta de inserção, deverá ficar na Subseção III, após o atual Art. 99, que trata da Diretoria de Ações Sociais)</p> <p>Coordenação de Cultura</p> <p>Art. XX. Compete a Coordenação de Cultura:</p> <p>I. Coordenar o desenvolvimento de programas, projetos e ações culturais que valorizem, reconheçam, promovam a diversidade cultural local, regional e nacional;</p> <p>II. Promover a difusão da cultura e da arte no âmbito do IFG e das comunidades, tendo como foco o desenvolvimento regional e a introdução de novas dinâmicas sociais;</p> <p>III. Elaborar, implementar e desenvolver mecanismos de fomento às ações culturais no âmbito do IFG;</p> <p>IV. Assessorar na elaboração, revisão e organização de regulamentos e/ou instrumentos normativos vinculados ao campo da cultura, bem como ao processo de implementação destes;</p> <p>V. Planejar e implementar o desenvolvimento de equipamentos culturais;</p> <p>VI. Coordenar o desenvolvimento de ações no campo da cultura, articuladas aos agentes culturais das comunidades-sedes do IFG;</p> <p>VII. Elaborar, gerir e divulgar dados sobre a política cultural no âmbito do IFG;</p>	<p>A implementação de uma coordenação de Cultura impulsionará o planejamento e desenvolvimento de uma política de cultura no IFG, em diálogo permanente com a comunidade acadêmica e a sociedade. O desenvolvimento de tal política é imprescindível para fortalecer a relação entre trabalho, ciência e cultura, por meio de ações integradas ao ensino, pesquisa e extensão. Além disso, um setor dedicado ao campo da cultura também promoverá o fortalecimento e valorização das produções culturais no âmbito do IFG, de fomento aos equipamentos institucionais e ampliará as possibilidades de interação dialógica com as comunidades e seus agentes de cultura.</p>

	<p>VIII. Propor e coordenar processos de formação continuada no campo da cultura direcionados aos servidores, estudantes e comunidade;</p> <p>IX. Desenvolver outras atividades atribuídas pela Diretoria de Ações de Extensão e Cultura.</p>	
--	---	--

SUBSEÇÃO IV

Diretoria de Ações Profissionais e Tecnológicas e setores subordinados

Art. 104. A Diretoria de Ações Profissionais e Tecnológicas é responsável pela construção, orientação e acompanhamento das parcerias institucionais, indução das políticas de viabilização de ofertas de estágio e emprego aos estudantes, acompanhamento do itinerário profissional do egresso, indução e supervisão de projetos e serviços tecnológicos e pelo credenciamento dos cursos oferecidos pelo IFG, nos conselhos profissionais.

N°	PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
58	<p>ALTERAR:</p> <p>Subseção IV - Diretoria de Ações Profissionais e Tecnológicas</p> <p>Art. 104. A Diretoria de Ações Profissionais e Tecnológicas é responsável pela indução, orientação, viabilização e acompanhamento das ações de extensão tecnológica, da política do itinerário profissional do egresso e da interação institucional com o mundo do trabalho.</p>	<p>De acordo com o Projeto Político Pedagógico Institucional, dentre os objetivos da Extensão do IFG estão: favorecer a produção e a transferência de tecnologias no atendimento a demandas sociais e a setores produtivos com grande convergência e impacto na melhoria das condições de vida e na geração de emprego e renda; e favorecer o desenvolvimento das diversas concepções de empreendedorismo e de cooperativismo e a promoção de inovações tecnológicas sociais e produtivas.</p> <p>Para tanto, o documento aponta algumas das atividades de extensão que deverão ser desenvolvidas no âmbito do IFG:</p> <p>desenvolver cursos de extensão, com o objetivo de proporcionar qualificação da comunidade para o mundo do trabalho; executar atividades de prospecção de oportunidades de estágio/emprego;</p> <p>fomentar projetos de extensão, sociais e tecnológicos que tenham interface de</p>



		<p>aplicação e de solução de problemas operacionais no mundo do trabalho; promover serviços tecnológicos: consultoria, assessoria, prestação de serviços, laudos técnicos de natureza técnica e/ou tecnológica, podendo ser eventual ou a longo prazo; acompanhar o itinerário profissional de egressos.</p> <p>induzir e incentivar a formação, por meio de ações de ensino, pesquisa e extensão que desenvolvam a capacidade de inovar, criar, recriar, reciclar e transformar a realidade profissional da/o trabalhadora/or e que busquem a melhoria do bem-estar da população.</p> <p>Dessa forma, tais atividades visam atender algumas diretrizes da extensão, tais como: - busca da interação sistematizada do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás com a sociedade, por meio da participação das/os servidoras/es e das/os discentes em ações integradas com as administrações públicas, em suas várias instâncias, e com as entidades da sociedade civil; - criação, no âmbito de cada Câmpus, de empresas juniores e cooperativas sociais, dentre outras, constituídas por estatuto e norteadas por regulamentos específicos, em sintonia com a sociedade civil organizada, para atender o desenvolvimento de ensino, pesquisa e extensão dos cursos superiores e técnicos e demandas sociais.</p> <p>Em atendimento ao PPPI mencionado, a comunidade acadêmica, definiu as seguintes metas institucionais, em seu Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI/IFG 2019 - 2023):</p> <p>fortalecer a interação escola-mundo do trabalho, promovendo a inserção dos estudantes no mundo do trabalho estimular a criação de cooperativas sociais, e/ou escritórios modelo, e/ou empresas juniores, dentre outras</p>
--	--	--



		<p>oportunidades, considerando as características das unidades;</p> <p>instituir novas parcerias para o desenvolvimento da política de estágio, projetos sociais, culturais, educacionais, tecnológicos, prestações de serviços, estreitando as relações com as comunidades nas quais estão inseridos os Câmpus e Reitoria;</p> <p>consolidar o Portal de Egressos e realizar o Encontro anual de Egressos;</p> <p>realizar encontros ou outras atividades, com os empresários locais, setor público e com as organizações da sociedade civil para apresentação da instituição em cada Câmpus;</p> <ul style="list-style-type: none">- criar condições para coletar, analisar e realizar pesquisas de dados relevantes à Pró-Reitoria de Extensão (PROEX).- Estimular a oferta de cursos de extensão, com o objetivo de atender à demanda de capacitação;- promover a implementação de cursos de Formação Inicial ou Formação Continuada;- fomentar encontro de acadêmicos e de egressos;- promover a formação inicial e continuada do extensionista. <p>Diante das demandas sociais que o IFG se depara, essas ações se justificam por manter o diálogo permanente do IFG com a comunidade, contribuindo para a solução de problemas, a democratização do ensino, o desenvolvimento social e tecnológico e a interação transformadora entre a instituição e a sociedade.</p> <p>Este conjunto de ações e atividades estabelecidas nos documentos institucionais exigem setores específicos com um grupo de servidores atuando em articulação com a comunidade acadêmica e externa para a sua realização.</p> <p>Desta forma, a Pró-Reitoria de Extensão por meio da sua Diretoria de Ações Profissionais e Tecnológicas (DAPT) e as Coordenação de Extensão Tecnológica e a Coordenação de Interação com o</p>
--	--	---

		Mundo do Trabalho ficariam responsáveis pelo desenvolvimento dessas ações.
--	--	--

Art. 105. Compete à Diretoria de Ações Profissionais e Tecnológicas:

- I. Planejar e promover ações de extensão articuladas com o ensino e a pesquisa;
- II. Planejar, articular e induzir políticas, definindo mecanismos para o fomento e desenvolvimento dos projetos e atividades de extensão que assegurem o caráter público da Instituição e o interesse social dos projetos e ações;
- III. Orientar, supervisionar e acompanhar os Câmpus na elaboração e formalização de convênios de estágio e parcerias institucionais;
- IV. Propor, desenvolver estratégias e coordenar, em articulação com os Câmpus a abertura e a ampliação da oferta de estágios e empregos aos estudantes do IFG;
- V. Planejar, articular e induzir políticas de viabilização de ofertas de estágio e emprego, na perspectiva do alcance a todos os estudantes do IFG;
- VI. Planejar, desenvolver ações e orientar os Câmpus no acompanhamento do itinerário dos alunos egressos;
- VII. Planejar, articular a participação de todos os Câmpus e coordenar a realização anual de eventos, de cunho tecnológico que apresentem à sociedade os diversos cursos da Instituição, projetos, produtos e serviços desenvolvidos pelos pesquisadores institucionais (servidores e estudantes), com mostra das principais concedentes de estágio e emprego aos estudantes e egressos do IFG, equipamentos e laboratórios, dentre outros;
- VIII. Planejar e induzir a realização do encontro anual dos egressos em todos os Câmpus, com o objetivo de integrar os ex-alunos com a comunidade docente, discente e o mundo do trabalho;
- IX. Planejar e orientar os Câmpus e coordenar a abertura, protocolo e acompanhamento atualizado dos processos de cadastramento e regulamentação de todos os cursos, oferecidos pelo IFG, nos conselhos profissionais;
- X. Orientar, viabilizar e formalizar, convênios e parcerias institucionais, entre o IFG e instituições públicas ou privadas em assuntos de interesse social e institucional;
- XI. Elaborar procedimentos, planejar, orientar, supervisionar e apoiar os Câmpus na oferta de cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores;
- XII. Elaborar o relatório anual das atividades de extensão profissional e tecnológica, de forma a subsidiar a elaboração do relatório anual de atividades desenvolvidas no âmbito da Proex;
- XIII. Desenvolver outras atividades delegadas pela Proex.

Nº	PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
59	ALTERAR (Nova redação para todo o artigo 105) Subseção IV - Diretoria de Ações Profissionais e Tecnológicas	De acordo com o Projeto Político Pedagógico Institucional, dentre os objetivos da Extensão do IFG estão: favorecer a produção e a transferência de tecnologias no atendimento a demandas sociais e a setores

<p>Art. 105. Compete à Diretoria de Ações Profissionais e Tecnológicas:</p> <p>I. Promover a inovação e tecnologia com foco no desenvolvimento de soluções para questões sociais vinculadas à equidade de oportunidades e combate à desigualdade social;</p> <p>II. Apoiar e orientar os Câmpus no desenvolvimento de ações que visam a ampliação da oferta de estágios e empregos aos estudantes do IFG;</p> <p>III. Fomentar a integração do estudante e egresso ao mundo do trabalho e segmentos sociais, com ênfase na empregabilidade, produção, desenvolvimento e difusão de conhecimentos científicos, tecnológicos, ambientais e culturais;</p> <p>IV. Orientar e acompanhar os Câmpus na abertura do processo de cadastramento e regulamentação dos cursos oferecidos pelo IFG, nos conselhos profissionais;</p> <p>V. Induzir e viabilizar parcerias institucionais que contribuam com o desenvolvimento de produtos, serviços e processos com interface de aplicação em políticas públicas e setor produtivo e social;</p> <p>VI. Orientar, acompanhar e apoiar a implementação de ações de extensão direcionadas às temáticas de produção e tecnologia, à promoção do empreendedorismo direcionado ao associativismo e ao cooperativismo e outras transversalidades, prioritariamente vinculadas às necessidades das comunidades locais;</p> <p>VII. Apoiar e orientar a consolidação de estruturas organizacionais e programas de apoio para proposição de ações de pré-incubação e incubação de projetos sociais, culturais, tecnológicos e inovadores, promovendo a participação do IFG nos processos de compartilhamento de saberes com a sociedade;</p> <p>VIII. Orientar e acompanhar as políticas e ações referentes à prestação de serviços no IFG;</p>	<p>produtivos com grande convergência e impacto na melhoria das condições de vida e na geração de emprego e renda; e favorecer o desenvolvimento das diversas concepções de empreendedorismo e de cooperativismo e a promoção de inovações tecnológicas sociais e produtivas.</p> <p>Para tanto, o documento aponta algumas das atividades de extensão que deverão ser desenvolvidas no âmbito do IFG:</p> <p>a. desenvolver cursos de extensão, com o objetivo de proporcionar qualificação da comunidade para o mundo do trabalho;</p> <p>b. executar atividades de prospecção de oportunidades de estágio/emprego;</p> <p>c. fomentar projetos de extensão, sociais e tecnológicos que tenham interface de aplicação e de solução de problemas operacionais no mundo do trabalho;</p> <p>d. promover serviços tecnológicos: consultoria, assessoria, prestação de serviços, laudos técnicos de natureza técnica e/ou tecnológica, podendo ser eventual ou a longo prazo;</p> <p>e. acompanhar o itinerário profissional de egressos.</p> <p>f. induzir e incentivar a formação, por meio de ações de ensino, pesquisa e extensão que desenvolvam a capacidade de inovar, criar, recriar, reciclar e transformar a realidade profissional da/o trabalhadora/or e que busquem a melhoria do bem-estar da população.</p>
---	--

	<p>IX. Propor, planejar, orientar e supervisionar a oferta de cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores no IFG;</p> <p>X. Desenvolver outras atividades delegadas pela Proex.</p>	<p>Dessa forma, tais atividades visam atender algumas diretrizes da extensão, tais como: - busca da interação sistematizada do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás com a sociedade, por meio da participação das/os servidoras/es e das/os discentes em ações integradas com as administrações públicas, em suas várias instâncias, e com as entidades da sociedade civil; - criação, no âmbito de cada Câmpus, de empresas juniores e cooperativas sociais, dentre outras, constituídas por estatuto e norteadas por regulamentos específicos, em sintonia com a sociedade civil organizada, para atender o desenvolvimento de ensino, pesquisa e extensão dos cursos superiores e técnicos e demandas sociais.</p> <p>Em atendimento ao PPPI mencionado, a comunidade acadêmica, definiu as seguintes metas institucionais, em seu Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI/IFG 2019 - 2023):</p> <p>a. fortalecer a interação escola-mundo do trabalho, promovendo a inserção dos estudantes no mundo do trabalho</p> <p>b. estimular a criação de cooperativas sociais, e/ou escritórios modelo, e/ou empresas juniores, dentre outras oportunidades, considerando as características das unidades;</p> <p>c. instituir novas parcerias para o desenvolvimento da política de estágio, projetos sociais, culturais, educacionais, tecnológicos, prestações de serviços, estreitando as relações com as comunidades nas quais estão inseridos os Câmpus e Reitoria;</p>
--	--	--



		<p>d. consolidar o Portal de Egressos e realizar o Encontro anual de Egressos;</p> <p>e. realizar encontros ou outras atividades, com os empresários locais, setor público e com as organizações da sociedade civil para apresentação da instituição em cada Câmpus;</p> <p>f. criar condições para coletar, analisar e realizar pesquisas de dados relevantes à Pró-Reitoria de Extensão (PROEX).</p> <p>g. Estimular a oferta de cursos de extensão, com o objetivo de atender à demanda de capacitação;</p> <p>h. promover a implementação de cursos de Formação Inicial ou Formação Continuada;</p> <p>i. fomentar encontro de acadêmicos e de egressos;</p> <p>J. promover a formação inicial e continuada do extensionista.</p> <p>Diante das demandas sociais que o IFG se depara, essas ações se justificam por manter o diálogo permanente do IFG com a comunidade, contribuindo para a solução de problemas, a democratização do ensino, o desenvolvimento social e tecnológico e a interação transformadora entre a instituição e a sociedade.</p> <p>Este conjunto de ações e atividades estabelecidas nos documentos institucionais exigem setores específicos com um grupo de servidores atuando em articulação com a comunidade acadêmica e externa para a sua realização.</p> <p>Desta forma, a Pró-Reitoria de Extensão por meio da sua Diretoria de Ações</p>
--	--	---

		Profissionais e Tecnológicas (DAPT) e as Coordenação de Extensão Tecnológica e a Coordenação de Interação com o Mundo do Trabalho ficariam responsáveis pelo desenvolvimento dessas ações.
--	--	--

Art. 106. A Coordenação de Convênios, subordinada à Diretoria de Ações Profissionais e Tecnológicas, é responsável pela orientação e formalização de convênios e parcerias institucionais e pelo acompanhamento das propostas e dos instrumentos jurídicos apresentados pelos Câmpus bem como aquelas solicitadas por entidades externas à Instituição.

Nº	PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
60	<p>ALTERAR:</p> <p>Subseção IV - Diretoria de Ações Profissionais e Tecnológicas</p> <p>Coordenação de Extensão Tecnológica (nova redação)</p> <p>Art. 106 A Coordenação de Extensão Tecnológica é responsável por coordenar as ações de extensão que incentivem a solução de problemas e a transformação nos ambientes social e produtivo. Estabelece articulação com a pesquisa e inovação, para auxiliar no desenvolvimento, no aperfeiçoamento e na difusão de soluções tecnológicas e na sua disponibilização à sociedade e ao mundo do trabalho.</p>	<p>De acordo com o Projeto Político Pedagógico Institucional, dentre os objetivos da Extensão do IFG estão: favorecer a produção e a transferência de tecnologias no atendimento a demandas sociais e a setores produtivos com grande convergência e impacto na melhoria das condições de vida e na geração de emprego e renda; e favorecer o desenvolvimento das diversas concepções de empreendedorismo e de cooperativismo e a promoção de inovações tecnológicas sociais e produtivas.</p> <p>Para tanto, o documento aponta algumas das atividades de extensão que deverão ser desenvolvidas no âmbito do IFG:</p> <p>a. desenvolver cursos de extensão, com o objetivo de proporcionar qualificação da comunidade para o mundo do trabalho;</p> <p>b. executar atividades de prospecção de oportunidades de estágio/emprego;</p> <p>c. fomentar projetos de extensão, sociais e tecnológicos que tenham interface de aplicação e de solução de</p>

		<p>problemas operacionais no mundo do trabalho;</p> <p>d. promover serviços tecnológicos: consultoria, assessoria, prestação de serviços, laudos técnicos de natureza técnica e/ou tecnológica, podendo ser eventual ou a longo prazo;</p> <p>e. acompanhar o itinerário profissional de egressos.</p> <p>f. induzir e incentivar a formação, por meio de ações de ensino, pesquisa e extensão que desenvolvam a capacidade de inovar, criar, recriar, reciclar e transformar a realidade profissional da/o trabalhadora/or e que busquem a melhoria do bem-estar da população.</p> <p>Dessa forma, tais atividades visam atender algumas diretrizes da extensão, tais como: - busca da interação sistematizada do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás com a sociedade, por meio da participação das/os servidoras/es e das/os discentes em ações integradas com as administrações públicas, em suas várias instâncias, e com as entidades da sociedade civil; - criação, no âmbito de cada Câmpus, de empresas juniores e cooperativas sociais, dentre outras, constituídas por estatuto e norteadas por regulamentos específicos, em sintonia com a sociedade civil organizada, para atender o desenvolvimento de ensino, pesquisa e extensão dos cursos superiores e técnicos e demandas sociais.</p> <p>Em atendimento ao PPPI mencionado, a comunidade acadêmica, definiu as seguintes metas institucionais, em seu Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI/IFG 2019 - 2023):</p>
--	--	---

		<p>a. fortalecer a interação escola-mundo do trabalho, promovendo a inserção dos estudantes no mundo do trabalho</p> <p>b. estimular a criação de cooperativas sociais, e/ou escritórios modelo, e/ou empresas juniores, dentre outras oportunidades, considerando as características das unidades;</p> <p>c. instituir novas parcerias para o desenvolvimento da política de estágio, projetos sociais, culturais, educacionais, tecnológicos, prestações de serviços, estreitando as relações com as comunidades nas quais estão inseridos os Câmpus e Reitoria;</p> <p>d. consolidar o Portal de Egressos e realizar o Encontro anual de Egressos;</p> <p>e. realizar encontros ou outras atividades, com os empresários locais, setor público e com as organizações da sociedade civil para apresentação da instituição em cada Câmpus;</p> <p>f. criar condições para coletar, analisar e realizar pesquisas de dados relevantes à Pró-Reitoria de Extensão (PROEX).</p> <p>g. Estimular a oferta de cursos de extensão, com o objetivo de atender à demanda de capacitação;</p> <p>h. promover a implementação de cursos de Formação Inicial ou Formação Continuada;</p> <p>i. fomentar encontro de acadêmicos e de egressos;</p> <p>j. promover a formação inicial e continuada do extensionista.</p> <p>Diante das demandas sociais que o IFG se depara, essas ações se justificam por manter o diálogo permanente do IFG com a comunidade, contribuindo para a solução de problemas, a democratização do ensino, o</p>
--	--	---

		<p>desenvolvimento social e tecnológico e a interação transformadora entre a instituição e a sociedade.</p> <p>Este conjunto de ações e atividades estabelecidas nos documentos institucionais exigem setores específicos com um grupo de servidores atuando em articulação com a comunidade acadêmica e externa para a sua realização.</p> <p>Desta forma, a Pró-Reitoria de Extensão por meio da sua Diretoria de Ações Profissionais e Tecnológicas (DAPT) e as Coordenação de Extensão Tecnológica e a Coordenação de Interação com o Mundo do Trabalho ficarão responsáveis pelo desenvolvimento dessas ações.</p>
--	--	---

Art. 107. Compete à Coordenação de Convênios:

- I. Organizar, documentar, atualizar e publicar os mecanismos administrativos de requerimento, abertura de processo, tramitação, documentação e prestação de contas exigidas para a celebração das parcerias institucionais;
- II. Orientar, supervisionar e acompanhar os Câmpus na formalização de convênios, acordos, contratos e termos de cooperação com o objetivo de viabilizar o desenvolvimento de projetos de Pesquisa e Extensão de forma cooperativa entre o IFG e instituições públicas ou privadas em assuntos de interesse social e institucional;
- III. Orientar os proponentes e promover a interlocução com as instituições públicas ou privadas visando os ajustes necessários para a formalização dos convênios e parcerias institucionais;
- IV. Atualizar, organizar, documentar e publicar as parcerias institucionais formalizadas e vigentes;
- V. Manter arquivado os registros da tramitação processual, análise jurídica e documentos relacionados aos requerimentos e formalização das parcerias institucionais;
- VI. Auxiliar na elaboração e execução do planejamento anual da Diretoria de Ações Profissionais e Tecnológicas;
- VII. Auxiliar na elaboração do relatório anual de atividades de extensão profissional e tecnológica;
- VIII. Desenvolver outras atividades delegadas pela Diretoria de Ações Profissionais e Tecnológicas.

N°	PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
61	ALTERAR:	Idem Justificativa Art. 106

	<p>Art. 107 Compete à Coordenação de Extensão Tecnológica:</p> <p>I. Coordenar as ações de extensão que incentivem a solução de problemas e a transformação nos ambientes social e produtivo;</p> <p>II. Acompanhar e supervisionar as atividades e projetos decorrentes da prestação de serviços e processos tecnológicos em parceria com instituições públicas ou privadas nacionais e internacionais com interface de aplicação em políticas públicas e no mundo do trabalho;</p> <p>III. Estimular e acompanhar as políticas institucionais relacionadas às iniciativas estudantis voltadas ao associativismo e ao cooperativismo enquanto a organização e funcionamento de empresas juniores e escritórios modelos;</p> <p>IV. Coordenar as políticas institucionais e implementações das incubadoras sociais, culturais e tecnológicas em articulação com a pesquisa e inovação;</p> <p>V. Apoiar o desenvolvimento de ações e produtos de extensão derivados dos ativos tangíveis e intangíveis das comunidades locais e regionais, tais como tradição, artesanato, gastronomia, sustentabilidade aplicada, inclusão digital, patrimônio histórico e arquitetônico, artes, além dos outros produtos, serviços ou processos provenientes diretamente da criatividade;</p> <p>VI. Fomentar a difusão e aplicação dos conhecimentos e práticas de empreendedorismo e associativismo, com ênfase no cooperativismo, por meio de projetos e programas institucionais;</p> <p>VII. Promover o desenvolvimento de tecnologias sociais, articulando os agentes do conhecimento científico e tecnológico com as comunidades na busca de soluções para os problemas sociais.</p>	
--	---	--

Art. 108. A Coordenação de Estágio e Trabalho, subordinada à Diretoria de Ações Profissionais e Tecnológicas, é responsável pela indução de políticas e acompanhamento das práticas curriculares de estágio desenvolvidas pelos estudantes do IFG, formalização de instrumentos jurídicos e prospecção visando oportunidades de estágio, acompanhamento dos instrumentos institucionais para o acompanhamento dos egressos, acompanhamento e cadastramento dos cursos nos conselhos profissionais.

N°	PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
----	----------	---------------

62	<p>ALTERAR:</p> <p>Coordenação de Interação com o Mundo do Trabalho (nova redação)</p> <p>Art. 108. A Coordenação de Interação com o Mundo do Trabalho coordena ações de aproximação e a interação do estudante, do egresso e do IFG com a comunidade e o mundo do trabalho.</p>	Idem Justificativa Art. 106
----	--	-----------------------------

Art. 109. Compete à Coordenação de Estágio e Trabalho:

- I. Elaborar, desenvolver e coordenar o processo de regulamentação, acompanhamento e avaliação dos estágios curriculares obrigatórios e não obrigatórios;
- II. Orientar os Câmpus sobre os procedimentos, documentos e trâmites para a formalização da prática do estágio curricular;
- III. Orientar, supervisionar e acompanhar os Câmpus na elaboração e formalização de convênios com concedentes visando à oferta e realização de programas de prática de estágio curricular nos quais se explicitem o processo educativo compreendido na Proposta Pedagógica dos cursos;
- IV. Organizar, documentar e publicar os convênios vigentes entre o IFG e as concedentes de estágio;
- V. Prospectar e viabilizar a ampliação da oferta de vagas de estágio e trabalho aos estudantes e egressos do IFG;
- VI. Tornar público e encaminhar aos Câmpus as oportunidades de estágio e trabalho recebidas pelo IFG;
- VII. Promover a interlocução entre a Instituição e os Agentes de Integração com vistas à prospecção de vagas de estágio e trabalho;
- VIII. Elaborar, atualizar e publicar manuais de orientações e procedimentos direcionados aos estudantes do IFG e às concedentes sobre questões referentes ao estágio curricular;
- IX. Coordenar os instrumentos institucionais voltados para o acompanhamento do itinerário profissional do egresso, na perspectiva de identificar cenários no mundo produtivo e retroalimentar o processo de ensino, pesquisa e extensão do IFG;
- X. Apoiar e planejar a realização do encontro anual dos egressos em todos os Câmpus, com o objetivo de integrar os ex-alunos com a comunidade docente, discente e o mundo do trabalho;
- XI. Apoiar a realização de eventos de cunho tecnológico que apresentem à sociedade os diversos cursos da Instituição, projetos, produtos e serviços desenvolvidos pelos pesquisadores institucionais (servidores e estudantes), com mostra das principais concedentes de estágio e emprego aos estudantes e egressos do IFG, equipamentos e laboratórios, dentre outros;
- XII. Auxiliar na elaboração e execução do planejamento anual da Diretoria de Ações Profissionais e Tecnológicas;
- XIII. Auxiliar na elaboração do relatório anual de atividades de extensão profissional e tecnológica;

- XIV. Desenvolver outras atividades delegadas pela Diretoria de Ações Profissionais e Tecnológicas.

Nº	PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
63	<p>ALTERAR:</p> <p>Art. 109. Compete à Coordenação de Interação com o Mundo do Trabalho:</p> <p>I. Apoiar o processo de avaliação institucional, tendo como foco o contexto do egresso para possibilitar a geração de dados e indicadores importantes para a apreciação de aspectos relacionados à formação acadêmica e profissional com o objetivo de retroalimentar a elaboração das políticas e ações institucionais;</p> <p>II. Promover a interação entre os egressos, o IFG, a comunidade e o mundo do trabalho;</p> <p>III. Estabelecer estratégias de aproximação do IFG com grupos sociais, comunidades, organizações sociais, instituições e o mundo do trabalho, a fim de induzir ações de extensão tecnológica;</p> <p>IV. Acompanhar os registros dos cursos oferecidos pelo IFG em seus respectivos conselhos profissionais;</p> <p>V. Coordenar a oferta de cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores no IFG;</p> <p>VI. Promover a integração do estudante ao mundo do trabalho;</p> <p>VII. Promover a integração de estudantes de instituições de ensino parceiras com a comunidade do IFG.</p>	Idem Justificativa Art. 106

CAPÍTULO II DOS CÂMPUS

Art. 170. Os Câmpus do IFG são administrados por Diretores-Gerais e possuem estrutura organizacional e funcionamento estabelecido por este Regimento Geral.

Nº	PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
64	Acompanhando as modificações propostas na reitoria, a Comunicação Social passa a estar subordinada à Chefia de Gabinete, e contar com a Coordenação de Eventos, no caso do Modelo 350.	



	<p>Os departamentos e gerências passam a ser substituídos por Diretoria de Ensino, de Administração e de Pesquisa, Extensão e Inovação, adequando os termos hoje usados na instituição.</p> <p>A CAAAE passa a se concentrar nos registros acadêmicos (inclusive da pós-graduação) e seleção, trabalhando diretamente com a Diretoria de Gestão Acadêmica e suas coordenações e deixando de atuar nas questões de espaços físicos e equipamentos.</p> <p>A Coordenação de Biblioteca passa a se vincular diretamente à DG.</p> <p>O setor de recursos didáticos passa para a Coordenação de Apoio Administrativo da Diretoria de Ensino.</p> <p>As coordenações de curso absorvem também a Coordenação de Cursos de Pós-Graduação, e ganham um apoio administrativo específico para as coordenações.</p> <p>CAE e CAPD passam a integrar a Coordenação Multiprofissional de Apoio ao Discente, vinculada a DE.</p> <p>A parte de estágio da COSIEE é transferida para um Coordenação de Estágio, também na DE.</p> <p>A parte de convênios, parcerias e captação permanece na GEPEX (DEPI), na Coordenação de Interação com o Mundo do Trabalho.</p> <p>Além dessa, passa a existir uma Coordenação de Extensão e Inovação e outra de Pesquisa e Inovação, intensificando a força de trabalho do setor nas duas áreas.</p> <p>Na DA, a Coordenação de Manutenção absorve a administração dos espaços físicos (CAAEE),</p> <p>É extinto o setor de protocolo por não haver mais a sua função original com a implantação do projeto IFG Digital.</p> <p>O serviço de malote passa a ser acompanhado pela Coordenação de Almojarifado e Patrimônio.</p>	
--	--	--

SUBSEÇÃO II

Coordenação de Comunicação Social

(...)

Art. 177. Compete à Coordenação de Comunicação Social:

(...)

XIV. Executar e assessorar a realização de eventos no Câmpus, realizando a divulgação e a cobertura jornalísticas;

Nº	PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
-----------	-----------------	----------------------

65	Incluir no final do inciso: em parceria com os setores realizadores	
----	---	--

SEÇÃO II

Gerência (ou Coordenação) de Administração Acadêmica e Apoio ao Ensino

(Gerência nos Câmpus Modelo 350)

Art. 180. A Gerência/Coordenação de Administração Acadêmica e Apoio ao Ensino, subordinada à Direção-Geral do Câmpus, é responsável pelo acompanhamento e controle das atividades de gestão do sistema de registro escolar; pelo encaminhamento das ações de suporte aos processos seletivos no Câmpus; pelo atendimento ao aluno; por questões específicas de sua atuação e pelo monitoramento de ações de suporte técnico ao desenvolvimento do ensino.

Nº	PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
66	Criar a Coordenação do Centro de Seleção nos Câmpus, subordinada à Coordenação de Administração Acadêmica e Apoio ao Ensino.	O Centro de Seleção da Reitoria descentralizou diversas competências relativas aos processos seletivos para os câmpus.

Art. 181. Compete à Gerência/Coordenação de Administração Acadêmica e Apoio ao Ensino:

(...)

V. Orientar a política e supervisionar a sistematização e disponibilização de acervo bibliográfico e demais recursos multimeios, na atuação da biblioteca do Câmpus, para o desenvolvimento das atividades de estudos e pesquisas a serem realizadas por estudantes, servidores da Instituição e público externo;

Nº	PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
67	Suprimir tal item.	Por ser atribuição do SIB/IFG. Conforme RESOLUÇÃO Nº 05, DE 26 DE MARÇO DE 2013. É atribuição do SIB/IFG (Sistema Integrado de Bibliotecas) Art. 3º. O Sistema Integrado de Bibliotecas do IFG tem por finalidade: I. adotar padrões e critérios de organização e administração de sistemas de informação;

		<p>II. orientar quanto à padronização da apresentação técnico-científica das publicações do IFG;</p> <p>III. propiciar à comunidade acadêmica serviços e produtos de informação a fim de estimular a produção técnico-científica e cultura;</p> <p>IV. implantar e alimentar a Biblioteca Digital do IFG, bem como buscar sua constante atualização e cooperações com outras bibliotecas digitais;</p> <p>V. definir política de desenvolvimento dos acervos que compõem o SIB/IFG;</p> <p>VI. promover programas de capacitação para os servidores das Bibliotecas integrantes do SIB/IFG;</p> <p>VII. Disseminar a produção técnico-científica gerada no IFG;</p> <p>VII. Integrar-se à divulgação da produção técnico-científica gerada pelo IFG.</p>
--	--	--

(...)

X. Apoiar, promover, viabilizar e atuar diretamente nas ações de divulgação das datas e procedimentos de inscrição dos alunos nos exames nacionais para seleção e avaliação de desempenho dos estudantes, promovidos pelo Ministério da Educação, no âmbito do Câmpus;

Nº	PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
68	Retirar o inciso X do Art. 181 da Seção II do Capítulo II das atribuições da Coordenação de Administração Acadêmica e Apoio ao Ensino e incluí-la nas atribuições da Coordenação de Cursos.	Tal atribuição é desempenhada pela Coordenação de Cursos.

(...)

SUBSEÇÃO I

Coordenação de Registros Acadêmicos e Escolares

(...)

Art. 183. Compete à Coordenação de Registros Acadêmicos e Escolares:

(...)

III. Expedir documentos de identificação dos alunos para a regularização do seu acesso ao Câmpus, à biblioteca e demais ambientes, serviços e atividades relacionadas à sua vida acadêmica e estudantil;

Nº	PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
69	Excluir	Com a instituição do IFG Mobile a Corae não emite mais documentos de identificação, ficando sem sentido esse inciso.

(...)

VII. Coordenar, receber, conferir, protocolar e arquivar os diários de classe, estabelecendo relações de acompanhamento e controle junto aos Departamentos das Áreas Acadêmicas para o cumprimento dos procedimentos e prazos necessários à organização institucional;

Nº	PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
70	Excluir. A Corae não recebe diários, tanto físicos como virtuais.	Os diários dos cursos superiores são entregues à Coordenação do respectivo curso. Esse inciso não é de competência desse setor.

(...)

XVI. Analisar requisições, preparar, conferir e emitir certificados de conclusão do Ensino Médio e declarações parciais de proficiência com base nos resultados do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) do requerente;

Nº	PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
71	Incluir a Certificação pelo ENCCEJA.	Além de emitir os Certificados do Ensino Médio pelo ENEM também está sendo emitidos pelo ENCCEJA, portanto o inciso deve ser atualizado.

(...)

SUBSEÇÃO II

Coordenação de Biblioteca

Art. 184. A Coordenação de Biblioteca, subordinada à Gerência/Coordenação de Administração Acadêmica e Apoio ao Ensino, é responsável pelos estudos, pesquisas, sistematização e disponibilização de acervo bibliográfico e demais dispositivos multimeios para o desenvolvimento das atividades de estudos e pesquisas a serem realizadas por estudantes, servidores e público externo à Instituição.

Nº	PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
72	Vinculação da Coordenação de Biblioteca diretamente à Direção-Geral do câmpus. Alterar a Redação do Art. 184, para: A Coordenação de Biblioteca, subordinada à Direção-Geral do Câmpus é responsável pelos estudos, pesquisas, sistematização e disponibilização do acervo para o desenvolvimento das atividades de estudos e pesquisas a serem realizadas por estudantes, servidores e público externo à Instituição.	Facilitar a comunicação e tomada de decisão quanto às atividades referentes às bibliotecas.

Art. 185. Compete à Coordenação de Biblioteca:

(...)

II. Promover e realizar treinamentos para os usuários e pessoal da biblioteca;

Nº	PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
73	Alterar redação para: Promover e realizar treinamentos para usuários e servidores da biblioteca;	

III. Coordenar a aquisição, realizar o processamento técnico, conservar e disponibilizar o acervo bibliográfico e dispositivos multimeios para o desenvolvimento de estudos e pesquisas;

Nº	PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
74	Alterar redação para:	

	Coordenar a aquisição, realizar o processamento técnico, conservar e disponibilizar o acervo da biblioteca para o desenvolvimento de estudos e pesquisas;	
--	---	--

IV. Propor normas para utilização do acervo bibliográfico, dispositivos multimeios e ocupação e utilização das dependências da biblioteca;

Nº	PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
75	Alterar redação para: Propor normas para utilização do acervo, ocupação e utilização das dependências da biblioteca;	

(...)

VI. Propor e coordenar o processo de desbastamento e descarte de acervo bibliográfico;

Nº	PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
76	Alterar redação para: Propor e coordenar o processo de desbastamento e descarte do acervo;	

(...)

VIII. Promover a divulgação do acervo bibliográfico e serviços prestados pela biblioteca;

Nº	PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
77	Alterar redação para: Promover a divulgação do acervo e serviços prestados pela biblioteca;	

(...)

X. Constituir e presidir a comissão de avaliação de acervo, que tem como objetivo acompanhar o processo de gestão de acervos bibliográficos com atribuições que abrangem validação de políticas e participação no processo de seleção e aquisição;

Nº	PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
78	Alterar redação para: Constituir e presidir a Comissão de Formação, Desenvolvimento e Avaliação de Coleções, que tem como objetivo acompanhar o processo de gestão de acervos com atribuições que abrangem validação de	

	políticas e participação no processo de seleção e aquisição;	
--	--	--

(...)

XIV. Subsidiar a Gerência/Coordenação de Administração Acadêmica e Apoio ao Ensino e a Direção-Geral do Câmpus na elaboração do Relatório de Gestão das ações desenvolvidas no âmbito da Coordenação de Biblioteca, no encerramento de cada exercício;

Nº	PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
79	Alterar redação para: Subsidiar a Direção-Geral do Câmpus na elaboração do Relatório de Gestão das ações desenvolvidas no âmbito da Coordenação de Biblioteca, no encerramento de cada exercício;	

(...)

SEÇÃO III

Chefia de Departamento de Áreas Acadêmicas

Nº	PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
80	Alterar redação para: Diretoria de Ensino	

SUBSEÇÃO III

Coordenação de Apoio Pedagógico ao Discente

Nº	PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
81	Alterar para: Coordenação multiprofissional de apoio ao discente ou Coordenação de apoio ao discente (Cae + CAPD)	

Art. 196. A Coordenação de Apoio Pedagógico ao Discente, subordinada à Chefia de Departamento de Áreas Acadêmicas, é responsável pelo acompanhamento e apoio ao discente, orientação e atendimento às solicitações de responsabilidade Departamento, visando a melhoria do seu desempenho acadêmico e estudantil.

Nº	PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
82	Nova redação:	Esta foi uma proposta feita em reunião de todas as Coordenações de Apoio Pedagógico ao Discente com a

	<p>Art. 196. A Coordenação de Acompanhamento Pedagógico do Discente, subordinada à Chefia de Departamento de Áreas Acadêmicas, com natureza de trabalho técnico-pedagógico, é responsável pelo acompanhamento e apoio ao discente, nas questões relacionadas ao processo de ensino e aprendizagem, visando a permanência e êxito dos estudantes.</p> <p>Parágrafo único: A composição mínima da Coordenação de Acompanhamento Pedagógico do Discente será de um Assistente de Alunos, um Pedagogo/Orientador Educacional, um Técnico em Assuntos Educacionais e um Psicólogo Escolar a cada xxx discentes atendidos.</p>	<p>Coordenação Pedagógica da PROEN para alteração no Regimento do IFG no que compete a essas Coordenações.</p>
--	--	--

Nº	PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
83	<p>Coordenação de Assuntos Estudantis (nova redação)</p> <p>Art.196 A Coordenação de Assuntos Estudantis, subordinada à Chefia de Departamento de Áreas Acadêmicas, é responsável por propor e conduzir as políticas e planos de assistência estudantil, permanência e êxito, ações afirmativas e inclusivas, e de atenção à saúde, voltados ao atendimento dos estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos integrados ao ensino médio, superior, pós-graduação e/ou vinculados às ações de extensão desenvolvidas no âmbito do câmpus.</p>	<p>Trata-se de proposta de reorganização da atual CAPD, aglutinando a ela a equipe da CAE, para que a atuação seja multiprofissional e organizando todas as políticas de permanência e êxito.</p>

Art. 197. Compete à Coordenação de Apoio Pedagógico ao Discente:

- I. Prestar apoio e realizar acompanhamento pedagógico das turmas e alunos do Departamento;
- II. Realizar o acompanhamento das turmas e alunos, quando da identificação de dificuldade de aprendizagem e adaptações;
- III. Prestar atendimento aos pais outros responsáveis pelos alunos junto à instituição;
- IV. Conduzir o processo de escolha dos representantes de turmas no âmbito dos cursos ofertados pelo Departamento;
- V. Acompanhar, no âmbito do Departamento, os programas de assistência estudantil estabelecidos pela política institucional para o cumprimento do papel social do IFG;
- VI. Participar do planejamento, coordenação e desenvolvimento das atividades de recepção e integração dos alunos, no início de cada semestre letivo;
- VII. Participar de programas e projetos de divulgação das atividades de ensino, pesquisa e extensão do IFG, junto à comunidade estudantil;
- VIII. Assessorar a Chefia do Departamento na organização, realização, registro das reuniões de pais e professores, destacando os respectivos encaminhamentos;

- IX. Sistematizar e desenvolver trabalhos e campanhas de prevenção contra o uso de drogas, o combate à violência nas suas diferentes formas, a preservação do ambiente, a promoção da cultura e dos valores societários;
- X. Coordenar, no âmbito do Departamento, as ações de divulgação das informações referentes à legislação acadêmica, aos programas institucionais voltados aos alunos, aos prazos previstos em calendário para a tramitação de pedidos de documentos, renovação de matrícula, abono de faltas, reposição de avaliações, e demais informações de interesse as turmas e alunos;
- XI. Responsabilizar-se pelo recebimento, distribuição e recolhimento dos livros didáticos junto às turmas e alunos;
- XII. Participar das reuniões com pais e professores, contribuindo com o Departamento no registro das intervenções, deliberações e respectivos encaminhamentos;
- XIII. Participar da elaboração do Plano de Gestão das Atividades e do Planejamento da Execução Orçamentária do Departamento de Áreas Acadêmicas para apresentação e aprovação do Conselho Departamental;
- XIV. Subsidiar a Chefia do departamento na elaboração do relatório anual de atividades desenvolvidas no âmbito do, ao final de cada exercício;
- XV. Desenvolver outras atividades delegadas pela Chefia de Departamento.

Nº	PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
84	<p>Nova Redação:</p> <p>Art. 197. Compete à Coordenação de Acompanhamento Pedagógico do Discente:</p> <p>I. realizar acompanhamento pedagógico das turmas e discentes do Departamento;</p> <p>II. realizar o acompanhamento das turmas e discentes, quando da identificação de dificuldade de aprendizagem e adaptações;</p> <p>a) Orientar os discentes acerca da importância de uma rotina individual de estudos para o êxito na vida acadêmica;</p> <p>b) Colaborar na identificação, em parceria com os docentes, Coordenações de Curso/Área, Coordenação Acadêmica, CAE, Núcleo de Apoio a Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (NAPNE) e pais e/ou responsáveis, casos de discentes que apresentem necessidades educacionais específicas e/ou</p>	<p>Esta foi uma proposta feita em reunião de todas as Coordenações de Apoio Pedagógico ao Discente com a Coordenação Pedagógica da PROEN para alteração no Regimento do IFG no que compete a essas Coordenações.</p>



<p>deficiências, direcionando os devidos encaminhamentos e/ou atendimentos adequados;</p> <p>c) Acompanhar a frequência discente, em parceria com os Coordenadores de Curso e docentes, a partir dos registros acadêmicos;</p> <p>d) Realizar mapeamento bimestral dos discentes com baixo rendimento acadêmico e/ou infrequência escolar, utilizando relatórios emitidos pelo sistema acadêmico;</p> <p>e) Proceder atendimento individualizado aos discentes retidos e/ou aprovados pelo Conselho de Classe, bem como aos que apresentam baixo rendimento acadêmico bimestral e/ou infrequência escolar, para orientação educacional e encaminhamento, quando necessário;</p> <p>f) Contatar a família do discente para tratar de problemas referentes ao desenvolvimento do estudante (infrequência, baixo rendimento acadêmico, indisciplina e outros);</p> <p>g) Estimular e/ou promover, em parceria com as Coordenações de Curso/Área, Coordenação Acadêmica, Chefia de Departamento e equipe multiprofissional, projetos/ações de apoio à aprendizagem, visando à superação de situações de baixo rendimento acadêmico;</p> <p>h) Acompanhar a situação acadêmica dos discentes em atendimento domiciliar, a partir de informações fornecidas pelas Coordenações de Curso/Área e CAE.</p> <p>III. conduzir o processo de escolha dos representantes de turmas no âmbito dos cursos ofertados pelo Departamento;</p> <p>IV. participar do planejamento, coordenação e desenvolvimento das atividades de recepção e integração dos discentes, no início de cada semestre letivo;</p> <p>a) Acolher os discentes ingressantes, em parceria com a Chefia de Departamento, Coordenação de Curso/Área, Coordenação Acadêmica, CAE, promovendo sua ambientação na nova etapa de ensino a ser cursada,</p>	
--	--

<p>divulgando normas, direitos e deveres do discente contidos na Organização Didática, bem como na Política de Assistência Estudantil;</p> <p>V. sistematizar e desenvolver trabalhos e campanhas de prevenção contra o uso de drogas, o combate à violência nas suas diferentes formas, a preservação do ambiente, a promoção da cultura e dos valores societários e outras temáticas educativas relevantes ao acompanhamento do processo de ensino e aprendizagem dos discentes;</p> <p>VI. promover, no âmbito do Departamento, as ações de divulgação das informações referentes à legislação acadêmica, aos programas institucionais voltados aos discentes, aos prazos previstos em calendário para a tramitação de pedidos de documentos, renovação de matrícula, abono de faltas, reposição de avaliações, e demais informações de interesse as turmas e discentes;</p> <p>VII. participar da elaboração do Plano de Gestão das Atividades e do Planejamento da Execução Orçamentária do Departamento de Áreas Acadêmicas para apresentação e aprovação do Conselho Departamental;</p> <p>VIII. subsidiar a Chefia do departamento na elaboração do relatório anual de atividades desenvolvidas no âmbito do, ao final de cada exercício;</p> <p>IX. Promover, em colaboração com a Chefia de Departamento, Coordenação Acadêmica e Coordenações de Curso/Área, o diálogo entre discentes e docentes, buscando resolução de conflitos relativos ao processo de ensino e aprendizagem;</p> <p>X. Participar das reuniões de Conselho de Classe, em assessoria à Chefia de Departamento, utilizando como recursos os dados do pré-conselho, do rendimento acadêmico (notas e frequências) e os documentos normativos da Instituição;</p> <p>XI. Assessorar o docente na identificação e mapeamento das competências de aprendizagem por meio da avaliação diagnóstica de conhecimentos e habilidades prévios dos discentes e acompanhamento</p>	
---	--

	<p>da aprendizagem do educando ao longo de sua trajetória escolar, com base nos Projetos Pedagógicos de Cursos;</p> <p>XII Realizar atendimento a docentes para tratar de questões relativas ao desempenho acadêmico dos discentes;</p> <p>XIII. Participar de comissões de elaboração/reformulação e revisão dos projetos pedagógicos dos cursos, projeto político-pedagógico da Instituição, obedecendo aos preceitos legais, vocação institucional e arranjos produtivos, culturais e socioeducacionais;</p> <p>XIV. Participar das atividades de planejamento pedagógico da instituição;</p> <p>XV. prestar atendimento aos pais e/ou outros responsáveis pelos discentes junto à instituição;</p> <p>a) Realizar atendimento a pais e/ou responsáveis para tratar de questões relativas ao desenvolvimento escolar dos discentes;</p> <p>b) Promover reuniões de pais e/ou responsáveis, em parceria com a Chefia de Departamento, Coordenação Acadêmica e Coordenações de Curso/Área, com o intuito de informar sobre as ações/eventos previstos no calendário acadêmico, normas de funcionamento, atividades acadêmicas desenvolvidas no campus e o desempenho acadêmico dos discentes;</p> <p>c) Apoiar a realização de oficinas/cursos de extensão para integrar escola, família e comunidade, promovendo a formação dos pais e/ou responsáveis sobre temáticas educativas relevantes ao acompanhamento do processo de ensino-aprendizagem dos discentes.</p> <p>XVI. Colaborar na divulgação das atividades de ensino, pesquisa e extensão do IFG, junto à comunidade acadêmica;</p>	
--	--	--

85	Nova Redação e Acréscimo:	Trata-se de proposta de reorganização da atual CAPD, aglutinando a ela a
----	---------------------------	--

<p>Art. 197 Compete à Coordenação de Assuntos Estudantis:</p> <p>I. Prestar apoio e realizar acompanhamento pedagógico das turmas e alunos do Departamento;</p> <p>II. Realizar o acompanhamento das turmas e alunos, quando da identificação de dificuldade de aprendizagem e adaptações;</p> <p>III. Prestar atendimento aos pais outros responsáveis pelos alunos junto à instituição;</p> <p>IV. Conduzir o processo de escolha dos representantes de turmas no âmbito dos cursos ofertados pelo Departamento;</p> <p>V. Acompanhar, no âmbito do Departamento, os programas de assistência estudantil estabelecidos pela política institucional para o cumprimento do papel social do IFG;</p> <p>VI. Participar do planejamento, coordenação e desenvolvimento das atividades de recepção e integração dos alunos, no início de cada semestre letivo;</p> <p>VII. Participar de programas e projetos de divulgação das atividades de ensino, pesquisa e extensão do IFG, junto à comunidade estudantil;</p> <p>VIII. Assessorar a Chefia do Departamento na organização, realização, registro das reuniões de pais e professores, destacando os respectivos encaminhamentos;</p> <p>IX. Sistematizar e desenvolver trabalhos e campanhas de prevenção contra o uso de drogas, o combate à violência nas suas diferentes formas, a preservação do ambiente, a promoção da cultura e dos valores societários;</p> <p>X. Coordenar, no âmbito do Departamento, as ações de divulgação das informações referentes à legislação acadêmica, aos programas institucionais voltados aos alunos, aos prazos previstos em calendário para a tramitação de pedidos de documentos, renovação de matrícula, abono de faltas, reposição de avaliações, e demais informações de interesse as turmas e alunos;</p> <p>XI. Responsabilizar-se pelo recebimento, distribuição e recolhimento dos livros didáticos junto às turmas e alunos;</p> <p>XII. Participar das reuniões com pais e professores, contribuindo com o Departamento no registro das intervenções, deliberações e respectivos encaminhamentos;</p>	<p>equipe da CAE, para que a atuação seja multiprofissional e organizando todas as políticas de permanência e êxito.</p>
---	--

	<p>XIII. Participar da elaboração do Plano de Gestão das Atividades e do Planejamento da Execução Orçamentária do Departamento de Áreas Acadêmicas para apresentação e aprovação do Conselho Departamental;</p> <p>XIV. Subsidiar a Chefia do departamento na elaboração do relatório anual de atividades desenvolvidas no âmbito do, ao final de cada exercício;</p> <p>XV. Desenvolver outras atividades delegadas pela Chefia de Departamento.</p> <p>ACRESCENTAR:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Executar as políticas e planos institucionais de enfrentamento às desigualdades sociais e de ampliação e democratização das condições de acesso, permanência e êxito dos estudantes vinculados às ações de ensino, pesquisa e extensão promovidas no âmbito do câmpus; - Executar políticas e planos institucionais voltados para os estudantes com deficiência e/ou necessidades educacionais específicas, garantindo condições de acesso, permanência e êxito escolar; - Promover e executar políticas e planos institucionais de Promoção da Igualdade Étnico-Racial, de diversidade sexual e de gênero, e de defesa dos direitos humanos; - Propor e executar políticas e programas de promoção, prevenção e atenção à saúde dos estudantes; - Garantir a participação social, a transparência e a gestão democrática no fomento das políticas e planos no âmbito dos assuntos educacionais. 	
--	--	--

SUBSEÇÃO IV

Coordenações de Cursos Técnicos e Cursos de Graduação

Art. 198. As Coordenações de Curso assessoram a Chefia de Departamento de Áreas Acadêmicas, é responsável direta pelo projeto do curso; pela viabilização e acompanhamento de todas as atividades pedagógicas, desenvolvidas a partir do planejamento curricular ou por ações de pesquisa e extensão definidas pelas políticas institucionais, no âmbito do curso.

Parágrafo único. A Coordenação de Curso será exercida por servidor docente, escolhido a cada 02 (dois) anos, dentre os professores de Dedicção Exclusiva do curso.

Nº	PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
86	<p>ALTERAR para:</p> <p>Parágrafo único. A Coordenação de Curso será exercida por servidor docente, que atue em regime de Dedicção Exclusiva e que tenha atuado, ao menos por um semestre letivo, no referido curso a que se candidatar. O Coordenador será escolhido a cada 02 (dois) anos, a partir de processo de indicação realizada pelo Colegiado do Departamento de Áreas Acadêmicas, e a escolha será</p>	<p>Acredito que a proposta justifica-se, para que as escolhas dos Coordenadores possam ser melhores debatidas, tanto entre os servidores docentes, os servidores técnicos administrativos e, PRINCIPALMENTE, entre os/as alunos/as.</p>

	definida por eleição, para um mandato de 02 (dois) anos, contados a partir da nomeação; O processo de consulta observará a proporcionalidade de 2/3 de votos para os servidores técnico-administrativos e docentes e 1/3 aos alunos do departamento.	
--	--	--

SEÇÃO IV

Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão

Art. 202. A Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão (Gepex) é responsável pela implementação das políticas e desenvolvimento das ações relacionadas à pesquisa, inovação, pós-graduação e extensão, em conformidade com as orientações da PROPPG e da Proex, em consonância com as políticas definidas para o IFG.

Nº	PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
87	Alterar texto para inserção de artigo: Escolher de forma mais democrática a ocupação da Gerência de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação.	

Art. 203. Compete à Gepex:

- I. Atuar sistematicamente na geração de estágios e empregos, na formação inicial e continuada de trabalhadores, na assistência estudantil, nos projetos, programas e eventos sociais, culturais, artísticos, esportivos, de inclusão social, nos projetos e serviços tecnológicos desenvolvidos pelo Câmpus e nas demais ações que contribuam efetivamente para a divulgação e socialização do trabalho desenvolvido pelo IFG;
- II. Propor e promover ações que garantam a articulação entre ensino, pesquisa e extensão;
- III. Propor, planejar, coordenar e avaliar, no Câmpus, o desenvolvimento das ações de pesquisa, inovação e extensão, de interação e de intercâmbio com as instituições públicas, empresas, organizações e representações sociais, de âmbito nacional e internacional;
- IV. Propor, orientar e incentivar professores, servidores técnico-administrativos e estudantes na elaboração e desenvolvimento de projetos de pesquisa, extensão e inovação de interesse institucional e social;
- V. Atuar na divulgação, indução e incentivo à participação nos programas de pesquisa, extensão e inovação propostos e desenvolvidos pelo IFG;
- VI. Supervisionar a execução e manter atualizadas as informações das atividades de pesquisa, extensão, inovação e pós-graduação em desenvolvimento no Câmpus;
- VII. Supervisionar os trabalhos e apoiar a atuação dos grupos de pesquisa da instituição;
- VIII. Propor, planejar, promover e coordenar as ações de desenvolvimento de programas de estágios curriculares e de geração de trabalho e renda, com vistas ao atendimento de alunos regularmente matriculados e egressos dos cursos do Câmpus, viabilizando a articulação entre a formação acadêmica, teórica e prática e o exercício profissional;
- IX. Planejar, promover, coordenar e apoiar projetos e atividades de natureza cultural, científica e tecnológica, realizados pelo Câmpus do IFG;

- X. Planejar, induzir e supervisionar a execução e avaliar a gestão das atividades relativas aos programas de formação inicial e continuada de trabalhadores, no âmbito do Câmpus;
- XI. Emitir, registrar e expedir certificados de atividades de pesquisa e extensão, regulamentadas pelo conselho superior e desenvolvidas pelo Câmpus;
- XII. Elaborar o planejamento da execução orçamentária da Gepex, em conformidade com as orientações da diretoria/gerência de administração do Câmpus, com o plano orçamentário anual e com o PDI;
- XIII. Elaborar o relatório anual de atividades desenvolvidas no âmbito da GEPEX, no encerramento de cada exercício;
- XIV. Desenvolver outras atividades delegadas pela direção-geral do Câmpus.

Nº	PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
88	<p>(Proposta de inserção na Seção IV, que trata da GEPEX)</p> <p>Compete a Coordenação de Extensão:</p> <ul style="list-style-type: none"> I. Coordenar, acompanhar e avaliar a execução das ações de Extensão do câmpus; II Responsabilizar-se pelo cadastro, avaliação e certificação das Ações de Extensão do câmpus; III. Desenvolver estudos e coordenar o processo de planejamento da Extensão do câmpus; IV. Coordenar, acompanhar e avaliar a execução das ações culturais do câmpus, bem como os seus equipamentos culturais; V. Coordenar as ações de extensão que incentivem a solução de problemas e a transformação nos ambientes social e produtivo; VI. Acompanhar e supervisionar as atividades e projetos decorrentes da prestação de serviços e processos tecnológicos; VII. Apoiar e acompanhar as iniciativas estudantis voltadas ao associativismo e ao cooperativismo enquanto a organização e funcionamento de empresas juniores e escritórios modelos; VIII. Coordenar as ações e projetos das incubadoras sociais, culturais e tecnológicas em articulação com a pesquisa e inovação; IX. Apoiar e acompanhar a difusão e aplicação dos conhecimentos e práticas de empreendedorismo e associativismo, com ênfase no cooperativismo; X. Apoiar e acompanhar o desenvolvimento de tecnologias sociais. 	<p>Trata-se de proposta de criação no âmbito da GEPEX de uma coordenação focada nas ações de extensão. A GEPEX atualmente acumula diversas atividades que não são de extensão, que vão desde a assistência estudantil a realização de eventos do câmpus. Neste cenário, sem equipe e estrutura dedicada à extensão o desenvolvimento e acompanhamento da política fica comprometida por falta de recursos (tempo e servidores). O remodelamento da Gepex é essencial para avançar no fomento e qualificação das políticas de extensão, e também da pesquisa e inovação.</p>

SUBSEÇÃO I

Coordenação de Interação Escola-Empresa

Art. 204. A Coordenação de Interação Escola-Empresa, subordinada à GEPEX, é responsável pela promoção e realização da interação entre as ações institucionais, os alunos e profissionais formados pela Instituição e o mundo do trabalho, atuando sistematicamente na geração de estágios e empregos e no acompanhamento da atuação dos profissionais formados pelo IFG.

Art. 205. Compete à Coordenação de Interação Escola-Empresa:

- I. Promover e supervisionar a efetiva realização dos programas de estágios curriculares, visitas técnicas e acompanhamento da atuação profissional de alunos egressos do IFG;
- II. Promover, realizar e avaliar encontros com empresas, empregadores, estagiários e profissionais das áreas de atuação do IFG;
- III. Subsidiar a Direção-Geral do Câmpus e a Proen com proposições para a avaliação e alteração curricular;
- IV. Orientar os alunos, as empresas, as organizações sociais e demais instituições e fazer cumprir a política de estágios da Instituição e a legislação de estágio em vigor;
- V. Coordenar e manter atualizado o sistema de informações de intercâmbio com as empresas e empregadores a ser utilizado pelos alunos matriculados e egressos;
- VI. Promover e divulgar estágios de atualização docente nas empresas, a partir de programas e projetos elaborados em consonância com as políticas institucionais;
- VII. Propor e participar da organização de eventos que visem interação entre as ações institucionais, os alunos e profissionais formados pelo IFG e o mundo do trabalho e melhoria do ensino e da aprendizagem;
- VIII. Contatar e orientar empresas na elaboração de convênios de estágio;
- IX. Subsidiar a elaboração do relatório anual de atividades da Gepex, ao final de cada exercício;
- X. Desenvolver outras atividades delegadas pela Gepex.

Nº	PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
89	Nova redação substitutiva, artigos 204 e 205: Esta coordenação realiza um trabalho estratégico que é o de buscar ativamente as possibilidades de parcerias com o câmpus, seja para o estágio e emprego, seja para as ações de extensão tecnológica. Ela deve ser remodelada, sendo o órgão que faz a parte externa do estágio (formalização dos concedentes), visto que a parte pedagógica ficará com o DAA, e tornar-se mais ativa no sentido de que saia do câmpus para identificar e buscar as parcerias.	

CAPÍTULO I DO CORPO DISCENTE

(...)

Nº	PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
90	Proponho que, os alunos matriculados nos Institutos Federais de Goiás, ou talvez de Institutos Federais de outros estados obtenham pelo menos 1 vez a cada ano letivo, um encontro institucional com alunos dos outros campus, para uma reunião e discussão sobre assuntos da sociedade acadêmica em que ambos os alunos estão inseridos.	Esta proposta visa a interação entre os demais alunos, a obtenção de informações adicionais para contribuir com o regimento e o cotidiano de ambos os campus, em relação à propostas de didáticas em sala de aula, projetos de pesquisa, projetos que

		buscam um maior aprendizado dos discentes e novos formatos de ensino para os docentes.
--	--	--

TÍTULO VIII
DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

CAPÍTULO I
DO PATRIMÔNIO

(..)

Art. 278. Os bens ou direitos provenientes de convênios, doações ou legados serão recolhidos à Instituição e tombados no patrimônio, sempre em nome do IFG.

Nº	PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
91	A inclusão de - Parágrafo único: ou um novo Art. posterior ao Art. 278 "O IFG manterá o registro e o controle regular do patrimônio e suas alterações."	Está relacionado ao Princípio da Transparência e a prestação de contas da Administração Pública.

CAPÍTULO II
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 279. Os recursos financeiros do IFG constam do seu orçamento, consignando-se como receita as dotações orçamentárias do poder público e valores de outras origens, inclusive rendas próprias, tais como:

- I. Dotações que lhe forem atribuídas nos orçamentos da União, dos Estados e Municípios;
 - II. Subvenções e doações;
 - III. Rendas de aplicação de bens e de valores patrimoniais;
 - IV. Retribuição de serviços prestados à sociedade;
 - V. Taxas e emolumentos;
 - VI. Rendas eventuais;
 - VII. Convênios;
 - VIII. Termos de Execução Descentralizada.
- a)
- b) Parágrafo único. Toda a arrecadação resultante de atividade própria das Unidades Acadêmicas do IFG será recolhida à conta da Instituição, vedada qualquer retenção, salvo regulamentação específica.
- c)
- d) Art. 280. O orçamento do IFG é um instrumento de planejamento que exprime em termos financeiros os recursos alocados para o período de um ano, que coincide com o ano civil, nele constando as receitas decorrentes de transferência do Tesouro Nacional e as obtidas por arrecadações próprias e convênios.
- e) Parágrafo único. A proposta orçamentária anual do IFG é elaborada pela PROAD, com base nos elementos colhidos junto à Reitoria e aos Câmpus, nos planos de desenvolvimento institucional e de gestão para o exercício, bem como nas diretrizes estabelecidas pelo Governo Federal.

Nº	PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
92	- INCLUSÃO DE NOVO ARTIGO Art. ... A movimentação de recursos orçamentários/financeiros e a sua contabilização ficarão a cargo da Reitoria. Parágrafo único – O Reitor poderá delegar competência para movimentação de recursos financeiros, dentro dos limites e normas estabelecidas.	Atende ao Princípio da Legalidade e Transparência.